



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — N.º 78

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1947

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Lima Teixeira.

Freitas Cavalcanti.

Vitorino Freire.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.

Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães

Daniel Krieger.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 hs

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.

Fernandes Tavora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Carlos Lindenberg.

Gomes de Oliveira.

Lineu Prestes.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Nelson Fermo.

Gilberto Marinho.

Mourão Vieira.

Alencastro Guimarães.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianca.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

João Mendes.

Lima Guimarães

Fausto Cabral.

Daniel Krieger (2).

Juracy Magalhães.

Othon Mäder.

Julio Leite.

Lino de Mattos

Novaes Filho.

Domingos Velasco.

SUPLENTE

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Otacílio Jurema.

Atílio Vivacqua

Lineu Prestes.

Mem de Sá.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Rui Palmeira.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.

3 — Argemiro de Figueiredo.

4 — Saulo Ramos. (*)

5 — Sebastião Archer. (**)

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Rodrigo Lobo.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Nelson Fermo.

Secretária — Cecília Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.

João Villasboas. — Vice-Presidente.

Lourival Fontes.

Bernardes Filho.

Gilberto Marinho.

Auro Moura Andrade.

Gomes de Oliveira.

Ruy Palmeira.

Secretário: J. B. Castefjon Branco.

Reuniões: — Quarta-Feiras às 10 Horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.

2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

3 — Ludovino.

4 — Ezequias da Rocha.

5 — Vivaldo Lima.

Secretária — Dina Gallotti.

Reuniões — Quintas-feiras, às 13 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.

Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.

Sylvio Curvo.

João Arruda.

Leonidas de Mello.

Fausto Cabral.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Reunião: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.

Caetano de Castro. — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães.

Maynard Gomes.

Francisco Gallotti.

Sa Tinoco.

Sulino Curvo.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas

Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente

Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Sa Tinoco.

Caetano de Castro.

João Mendes.

Mem de Sá.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novalis Filho — Presidente

2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente

3 — Francisco Gallotti

4 — Nelson Firmo

5 — Coimbra Bueno (1).

1) Substituído temporariamente por Sr. Frederico Nunes.

Secretária: Ily Rodrigues Alves

Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator

Filinto Müller

Secretário — José da Silva Lisboa

Reuniões — Quinta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Vellasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Coimbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — Francisco osSares Arruda.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente

Mem de Sá — Vice-Presidente

Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00

Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00

Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido do Cr\$ 6,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário

Lameira Bittencourt.

Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator

Alberto Pasqualini

Lino de Mattos

Secretário — Sebastião Velga

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente

Lima Guimarães — Vice-Presidente

Gilberto Marinho.

Gaspar Velloso

Ruy Carneiro

Saulo Ramos

Lourival Fontes

Caetano de Castro

Argemiro Figueiredo

Daniel Krieger

Mem de Sá

Alvaro Adolpho

Alô Guimarães

João Villasboas

Lino de Mattos

Sá Tinoco

Reuniões às-feiras às horas.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Senadores

Lima Teixeira — Presidente

Ruy Carneiro

Filinto Müller

Francisco Gallotti

Saulo Ramos

Argemiro de Figueiredo

Othon Mäder

Kerginaldo Cavalcanti

Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente

Aarão Steinbruch — Relator Geral

Tarso Dutra

Jefferson Aguiar

Cunha Mello — Presidente.

Moura Fernandes

Lacurgo Leite

Silvio Sanson

Lourival de Almeida

Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias

Juracy Magalhães — Presidente.

Julio Leite — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães — Relator.

Gaspar Velloso — Relator.

Carlos Lindenberg.

Cunha Mello.

Daniel Krieger.

Mem de Sá.

Lineu Prestes.

Secretário — Renato Chermont.

Atas das Comissões**Comissão de Constituição e Justiça**

4.ª REUNIAO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1957

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça sob a presidência do Senhor Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Ruy Carneiro, Gaspar Velloso, Lima Guimarães, Atílio Vivacqua, Lourival Fontes e Benedito Valadares, deixando de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Lineu Prestes e Gilberto Marinho.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a Comissão ouviu e aprovou os seguintes pareceres: — do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1957, que altera o disposto no parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.164, de 18-10-45, que doa à Fundação Brasil Central patentes de invenção, marcas de fábricas, modelos de utilidade, desenhos, ou ou modelos industriais e de comércio, títulos e estabelecimentos, insignias e frases de propaganda incorporados ao Patrimônio Nacional e dá outras providências;

— do Senhor Senador Daniel Krieger, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara número 238, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da Estrada de Ferro que liga Bragança ao Estado do Pará, atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz — Teresinha e dá outras providências;

— do Senhor Senador Gaspar Velloso, pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1957, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais;

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955;

— do Senhor Senador Lourival Fontes, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1957, que concede pensão aos nestos dos veteranos das campanhas do Paraguai e Uruguai. O relator foi ven-

cido, contra os votos dos Senhores Daniel Krieger, Argemiro de Figueiredo, Gaspar Velloso e Lima Guimarães, tendo o Senhor Atílio Vivacqua votado pela constitucionalidade.

O Senhor Presidente em virtude do resultado da votação designa o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo para relatar o vencido.

A seguir o Senhor Presidente anuncia a presença na reunião do Senhor Ministro da Fazenda Doutor José Maria Alkmin, que a seu convite comparece a fim de prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

A respeito do projeto são registrados os seguintes debates, conforme constam das notas taquigráficas que se seguem.

O Senhor Atílio Vivacqua — Senhor Presidente, segundo estou informado, a parte econômica do Projeto Bilac Pinto deve ser principalmente versada pelos ilustres membros da Comissão de Economia e de Finanças.

Do ponto de vista jurídico, deveremos examinar o conflito que o Projeto Bilac Pinto oferece em relação à última deliberação do GATT.

Alegrou-se que a resolução do GATT autoriza o Brasil a fazer reforma de caráter geral, baseado no projeto que teria sido submetido à apreciação daquele órgão.

Importando o Projeto Bilac Pinto em modificação parcial, eu desejaria, então, em primeiro lugar, pedir esclarecimentos ao Senhor Ministro da Fazenda.

Quando a decisão do GATT alude ao Projeto de Tarifas, refere-se ao de 1955, em curso da Câmara dos Deputados, ou se trata de anteprojeto que teria sido submetido à apreciação daquela Casa?

O Senhor Ministro da Fazenda — Trata-se do Projeto de Tarifa encaminhado à Câmara dos Deputados por Mensagem do Governador Nereu Ramos, em dezembro de 1955.

Na reunião do GATT não se entrou no merecimento do projeto. O Brasil apenas pleteava o meio para encaminhar a Reforma Tarifária, para a qual se tornava indispensável o acordo do GATT, por isso que os compromissos que o Brasil tem com os países representados — penso que em número de 35 — não lhe permitem alterar unilateralmente as bases de sua política de comércio exterior sem entendimento com aquela Assembléia.

Assim sendo, apenas anunciamos ao GATT a intenção do Brasil de modificar sua política tarifária na base de um ponto de apoio aos compromissos anteriormente assumidos.

Não cogitamos da possibilidade de reforma geral ou parcial, ficando entendido que para uma reforma geral ou parcial teríamos do GATT o seu assentimento. Tendo sido o projeto apenas apreciado na Câmara dos Deputados não iríamos anunciá-lo como projeto de entendimento que dependia precipuamente do Legislativo. Não era o Legislativo que estava tratando do GATT, mas o Executivo, e devia este esperar que o Legislativo votasse a lei para saber o que ficaria em definitivo.

O Senhor Atílio Vivacqua — Ficou então o Brasil inteiramente de mãos livres para poder fazer a Reforma de todo o sistema tarifário.

O Senhor Ministro da Fazenda — De mãos livres, com o compromisso, entretanto, de negociar a tarifa resultante da lei que o Congresso vai votar. As negociações complementares seriam feitas depois de votada a tarifa.

O Senhor Atílio Vivacqua — Ficou, então, o Brasil autorizado a introduzir as modificações necessárias sobre o sistema tarifário e, consequente-

mente, no seu sistema de ágios que a reunião considerou uma espécie de "tarifa invisível".

O Senhor Ministro da Fazenda — Data vênua, nesta parte há pequena modificação no raciocínio: não entramos no pormenor de considerar o sistema de ágios um sistema de tarifas invisíveis.

Pleiteávamos do GATT liberdade para transformar em lei um projeto, sem parecer que essa política estivesse representando desatenção àquela Assembléia ou desvinculação umilateral de compromissos assumidos.

Não podíamos entrar em detalhes, porque há competência privativa do Legislativo para votar o projeto, e não poderíamos apreciá-lo parcialmente sob alguns dos seus aspectos.

O Senhor Atílio Vivacqua — Confesso que, na verdade, tomei conhecimento do texto integral do projeto e do relatório da última reunião, inclusive a exposição do Grupo do Trabalho, ontem, embora viesse acompanhando a matéria através de informações que sempre considero muito autênticas e fiéis, recebidas através da Revista Observador Econômico, e mediante comentário do Senhor Afrânio Melo, é economista.

Posso entretanto afirmar que nessa reunião se considerou que os ágios tinham função de tarifa invisível; pelo menos é a referência feita no Relatório do Grupo de Trabalho.

Considere que o Governo brasileiro, a nossa Delegação andou muito bem entrozando realmente no sistema de tarifas o sistema de ágios, esclarecendo o assunto de forma hábil.

Não tenho dúvida em reconhecer que fizemos grande conquista, que devemos ao ilustre Ministro da Fazenda com a colaboração dos seus assessores.

A questão dos ágios ficou inteiramente colocada na Comissão perante o GATT.

O sistema de ágios, a função que esse sistema exerce, é na proteção da nossa indústria e da nossa produção. Assim, ficou entendido na resolução final, o que creio muito significativo para nós, porque torna claro aquilo que a princípio disfarçávamos através de um sistema que no fundo era tarifa ou proteção tarifária. Tanto assim que foi ouvido também o Fundo Monetário.

Apreciéi todo o sistema de ágios, dentro de toda a sua função e finalidade econômica. Esse ponto gostaria fosse por V. Ex.ª esclarecido.

O Sr. Ministro da Fazenda — A matéria devia ser entrozada em ligeira exposição para mostrar que a questão dos ágios não pode ser de tamanha relevância, porque somente atingiram as proporções atuais de arrecadação no fim de algum tempo. Não podem ser considerados base para uma tarifa, propriamente porque até variam. Basta dizer que hoje representam em algumas categorias apenas 50% do que representavam há um ano. Os ágios de 1.ª categoria estão hoje reduzidos a 43% do que representavam em julho do ano passado; os de 2.ª categoria, a 48%; houve uma redução de 49%.

Não podemos considerar, portanto, os ágios propriamente como tarifa porque o sentido de uma tarifa é por sua natureza protecionista e a proteção que exerce para a indústria nacional é a de solução política procurada pelos órgãos técnicos, pelos órgãos jurídicos e pelo Governo na sua divisão em Executivo e Legislativo, e não tarifa ocasional dependendo mais de atividades cambiais.

Basta acentuar que os ágios nessa emergência estão sofrendo uma redução graças às disponibilidades que alcançamos e que permitem aumentar divisas, em longo, para as diversas categorias notadamente para aquelas que dizem mais de perto aos interesses da economia nacional.

Podemos dividir as categorias em dois grandes grupos: as de essencialidade e as do que não é essencial. A essencialidade compreende a 1.ª até 3.ª categorias; o que não é essencial está grupado na 5.ª categoria.

Se definíssemos a função a função de proteger a nossa indústria, estaríamos deixando a proteção da indústria na dependência da importação, isto é, da disponibilidade exterior do modo a ser leilado pelas importações nessa categoria.

Desse modo, deve a matéria ser entrozada num sistema. Falo com isenção de ânimo, porque não sou o autor do Projeto de Tarifa que, quer do o Governo nos empossou, já se encontrava na Câmara dos Deputados. Apenas nos dispusemos a trabalhar mais continuado, à convivência freqüente, a entendimentos mútuos com a Comissão incumbida de dar parecer sobre o projeto para efeito de mostrar que todas as tendências da política econômica do Brasil podem ser aglutinadas naquele projeto; e dada as aspirações da produção e da exportação podem ser ali atendidas, de forma que todas as tentativas de soluções parciais virão do conhecimento geral adotado pela Comissão da Câmara, correspondendo à pretensão do Governo que é no sentido de que o Projeto de Tarifa venha a regular nossa posição de comércio no exterior e não fiquemos com soluções acidentais resolvendo problemas que podem ter significação — não duvido — mas que afinal não se entrozam no interesse geral do país, que é o de ter uma lei tarifária.

Sabemos que a tarifa no Brasil tem reminiscência no Império; até hoje a República não votou lei tarifária. Estamos muito recuados. Nunca o Governo no Brasil pode alcançar lei que servisse de base ao comércio do exterior, e por essa razão todas as questões que apatixonam momentaneamente encontram soluções, porém, isoladas em repercussão no conjunto da economia nacional.

A Lei de Tarifa, no entender não apenas de técnicos que colaboraram no Ministério da Fazenda e no entender dos que foram autores do projeto, como também no das classes mais diretamente interessadas no problema — Federação das Indústrias, Associações Comerciais, Associações Rurais e Sociedade Rural Brasileira, todas essas organizações estão apresentadas nas comissões que estudam a matéria, não apenas no nível funcional dos funcionários do Ministério da Fazenda, mas até mesmo nas Comissões da Câmara incumbidas de estudar o projeto para emitir parecer.

Assim, a razão principal por que nos manifestamos desde logo desalentados em face do Projeto Bilac Pinto é que esse projeto não resolvendo o problema no seu conjunto, pode dar até a impressão de que se resolveu um problema urgente.

Sabe, no entanto, esta Comissão, constituída por homens públicos eminentes, que a importação de automóvel de passeio ou de veículos não representa qualquer exigência das nossas necessidades, se compararmos essa importação com as de matéria prima, as de medicamentos essenciais à economia brasileira.

Pareceu-nos, por isso, que de todas as matérias cuja solução se postula dentro do Legislativo essa é de menor urgência; e não sendo de necessidade premente à economia brasileira e não sendo exigência nacional, pode perfeitamente aguardar a votação do Projeto de Tarifa, matéria estudada por uma comissão autorizada política e tecnicamente dentro da Câmara dos Deputados, e cuja votação está anunciada para prazo muito curto.

Admite mesmo, se é que não há muito otimismo da comissão, que dentro de dois meses no máximo, o

Projeto de Tarifa estará nesta Casa para sofrer o exame do Senado e passar pelo crivo da experiência de homens públicos eminentes.

O Projeto Bilac Pinto é um projeto isolado que vem resolver um tipo de importação que não é o mais importante para o país. Não corresponde à necessidade da economia brasileira ou às exigências e pretensões das classes produtoras que promovem a nossa riqueza. O projeto, a meu ver, tem ainda outro defeito que pode ser até defeito isolado.

Ainda ontem, eu sustentava na Câmara dos Deputados que, segundo observações que me foram publicadas sobre a matéria, uma das características de povos que não têm desenvolvido o mais satisfatório é que, quando imitam países mais desenvolvidos, fazem na parte de consumo e não na da produção.

Vejam os automóvel no Brasil. Não se pode equiparar a todos os outros produtos que estão em categoria, não constituindo objeto de exceção na solução do problema da importação.

Essa uma das razões por que o projeto me parece contra indicado. Há outras razões que tive oportunidade de apresentar ao deputado Bilac Pinto, meu velho amigo e colega de escola.

Declarei a S. Ex.ª que o seu projeto, entre outros, apresenta o direito de permitir a importação ao câmbio livre, que não tem atualmente visível no nosso mercado. No nosso sistema cambial brasileiro a alimentação permanente de câmbio livre só se verifica no mercado financeiro com relação à remessa de recursos para o estrangeiro, para viagem de turistas. Mas não temos no sistema de importação uma cota especializada para importação ao câmbio livre.

Das duas uma: ou esse mercado, por escrito, não forneceria as divisas necessárias para atender as pretensões em geral, que se tornariam volumosas; e que tornaria legítima a medida, e, nesse caso, o dólar ao câmbio livre suonaria tanto que, de resto, o automóvel passaria a ser importado na forma legal estabelecida pela Lei n.º 2.143, que é a forma de licitar-se o dólar na quinta categoria para fazer importação de modo regular; ou, pior que isso, não havendo fonte líquida legal para alimentação desse mercado ao câmbio livre estaríamos, com a participação do Legislativo e do Executivo, estimulando a alimentação invisível na forma do latramento, que é mal cuidado no Brasil, e através de medida legal legislativa a ludibriar visível e notoriamente os interesses nacionais.

Esses dois defeitos do projeto me pareceram de tal monta e significação que não tive remédio senão expô-los demoradamente ao nobre deputado Bilac Pinto na visita que S. Ex.ª me fez na companhia do ilustre colega deputado Oliveira B.ito, quando tratamos da matéria.

O aspecto jurídico do problema inicialmente fixado pelo nobre Senador Atílio Vivacqua constitui objeto de notas que tomei ontem, quando recebi do meu velho amigo Senador Cunha Mello convite para comparecer a esta reunião. Não pude fazer estudo mais alongado do ponto de vista jurídico que é a matéria que está sendo abordada pelo ilustre Senador Atílio Vivacqua.

O nobre Deputado Bilac Pinto sustentou um ponto de vista que me pareceu equivocado ou proveniente de informações não muito seguras transmitida a S. Ex.ª, ao afirmar que o Ministro da Fazenda havia tomado a iniciativa de mandar um seu representante ao Senado dar explicações sobre o projeto. Não foi precisamente o que se deu. Em reunião realizada no Ministério da Fazenda, a qual estiveram presentes o Senador Paulo Fernandes e o Deputado Ma-

chado Neto, suegru este a vinda de um representante do Ministério ao Senado para trazer esclarecimentos sobre o assunto. O Ministro apenas anuiu e com prazer.

As informações que o Sr. Olinto Machado houver prestado, refletem, realmente, o ponto de vista do Ministro da Fazenda por se tratar de um assessor do Ministério e, simultaneamente, assessor da Comissão de Tarifas na Câmara dos Deputados. Um dos estudiosos da matéria, além de ter participado da reunião do GATT na Delegação do Brasil está a par dos compromissos que naquela Assembleia assumimos.

Vieram em minha companhia, alguns colaboradores, a fim de que sejam prestadas informações, as mais completas, ficando o Senado na posse de tudo o que o Governo pensa, tem feito em colaboração com a Câmara dos Deputados e a matéria seja conduzida com o mais completo conhecimento do assunto.

Só assim entendo que o Senado poderá dar solução, a mais adequada, de acordo com o Governo, mas que deve ser aquela que melhor compendie as dificuldades e complexidades que a matéria de comércio exterior acarreta, e que, devo dizer, se não agravadas com a aprovação do projeto.

O Sr. Atílio Vivacqua — A exposição de V. Ex.^a é como sempre brilhante, ferindo, sobretudo, aspectos econômicos e mesmo técnicos, de uma reforma tarifária.

Como de início assinalai, o meu papel na Comissão é o de um modesto relator da matéria no seu aspecto jurídico, que evidentemente não é alheio ou inseparável dos aspectos econômicos que estão sendo fixados.

Tinha eu afirmado que, considerando-se na reunião do GATT os ágios como sistema de tarifa invisível, como relator sentia eu necessidade — como o considero — de fundamentar e de esclarecer esses critérios que são de ordem política.

Nossa afirmação quanto à função dos ágios sob o aspecto de tarifa invisível num parecer de caráter jurídico, poderia dar lugar a interpretações ou censura que não correspondem ao pensamento da reunião. Reafirmo, entretanto, que na verdade naquela reunião os ágios foram considerados como tarifa invisível, conforme consta do próprio texto do Relatório da reunião onde se declara que o principal da matéria reside no papel do ágio como tarifa invisível e do fato de que as importações sejam aconselhadas ao nível intermediário pela procura de divisas. A tarifa foi estabelecida tendo em vista transferir uma parte de sua função protecionista para a tarifa aduaneira. Vale dizer, o conceito de ágio dentro do papel técnico de tarifa invisível e para nós muito importante ao lidarmos com a matéria sob o aspecto jurídico.

Eis porque tomei a liberdade de insistir no assunto, por que assim nossa posição em face do GATT se tornou muito clara e em nada se nos poderia censurar por termos tomado providências excusas ou que contrariassem de modo subreptício aos nossos compromissos.

Considero que a concretização do ágio, sob esse aspecto, foi realmente uma grande conquista. Podemos assim elaborar a Lei de Tarifa combinando esses dois mecanismos, o que se torna indispensável hoje, sobretudo depois de uma prática que vem de longe.

Para tranquilidade do meu espírito, pediria a V. Ex.^a se manifestasse sobre se o meu ponto de vista está sendo perfeitamente claro.

O Sr. Ministro da Fazenda — Podemos dividir o assunto em duas partes.

O que o Governo pretendeu da assembleia do GATT foi como disse uma derrogação dos nossos compromissos

para efeito de modificarmos a nossa Lei Tarifária. Se a lei n.º 2.145 que regula o comércio exterior contém na sua exposição a forma de importação através da licitação da moeda estrangeira com a qual se quer dar cobertura à importação, está desempenhando nessa parte uma função de tarifa protecionista da nossa indústria, e os ágios, nessa parte, funcionam como tarifa invisível ou como tarifa móvel ou como dependendo da oferta e da procura, o que não é forma rígida nem fixa de proteção da indústria ou defesa do comércio exterior.

A Assembleia do GATT é constituída de técnicos na sua quase totalidade, de forma que é natural quisésemos saber qual seria a posição do nosso sistema de ágios depois de votada a tarifa. Esta a oportunidade em que efetivamente estudaram a questão dos ágios.

Fui procurado quando lá estive nos dois primeiros dias da instalação da Assembleia, pelos representantes de alguns países interessados em saber qual a posição dos produtos que habitualmente serve de objeto do comércio no Brasil e qual a posição dos mesmos depois de votada a lei tarifária.

A questão dos ágios apasxona muito os estrangeiros com interesse no comércio com o Brasil; mas esse aspecto dos ágios como tarifa invisível decorre da vigência da Lei n.º 2.145 que regula o comércio exterior. Os ágios podem ser modificados inteiramente com a aprovação da lei de tarifa e até mesmo há compromissos de parte do Ministério da Fazenda de reexaminar o assunto, uma vez votado o projeto de tarifa simplificando, tanto quanto possível, nosso mecanismo de importação.

Temos, vamos dizer, cinco categorias de importação. É possível, depois de votada a Lei de Tarifa, que algumas dessas categorias se tornem dispensáveis. Se pudermos disciplinar melhor a matéria em duas ou três categorias, isso se fará sem afetar de qualquer modo a nossa receita, por isso que os ágios desaparecem na forma de tributação aduaneira que poderia ser estabelecida pelo Projeto de Tarifa.

O Sr. ATÍLIO VIVACQUA — Na nossa reunião, ficou desde logo acertado que o Brasil iria estabelecer apenas duas categorias de ágios, porque pelo sistema de cobrança dos direitos alfandegários não se vai adotar a média de colação dos ágios.

Não vai a tarifa ser cobrada tendo em vista a média dessa importação?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA — Esse aspecto do problema não é tarifário nem de câmbio. V. Ex.^a se está referindo naturalmente à taxa que serve de base para a incidência do tributo aduaneiro. De nossa parte, realmente teremos de fazer estudos sobre assunto, porque essa é uma das exigências da Comissão na Câmara dos Deputados: saber como resolver o problema que ela se propõe estudar.

Homens experimentados na vida pública, sabemos que compromisso dessa natureza representaria, desde logo, a garantia de uma reforma cambial e o próprio dessa Reforma é que ela não é objeto de debate antes de ser executada ou tentada.

Assim a taxa de câmbio que servisse de base, que fosse a média — Como V. Ex.^a disse — dos ágios terá de ser modificada em época própria sem nenhum aviso prévio, sob pena de expormos nosso comércio e os interesses do país às incertezas do preço decorrentes dessa modificação.

O Sr. ATÍLIO VIVACQUA — Peço licença para insistir nesse ponto. No estudo de qualquer emenda ao Projeto Bilac Pinto, talvez para resolver a questão das importações na base do câmbio livre, é possível se tenha de elaborar emendas em função dos ágios. O Projeto que saiu agora da Comissão da Câmara dos

Deputados, parece que já adota o sistema da cobrança do imposto alfandegário na base da média de importação dos ágios.

Pediria a V. Ex.^a um esclarecimento polêmico, sobre a parte econômica, técnica e tarifária, para que eu possa emitir meu parecer sobre a matéria.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA — Não tenho dúvida em dar esclarecimentos; mas a pergunta que V. Ex.^a formula e a dúvida que pretende dirimir envolve aspectos até políticos, como a questão de uma reforma para a fixação da taxa que seria a média dos ágios. A média varia e varia com o tempo e se tomarmos, em dado momento, um texto rígido da lei, corremos o risco de sérios prejuízos para a economia nacional.

O Sr. ATÍLIO VIVACQUA — Não se trata de fixar uma taxa média, mas de fixar um critério. A cobrança seria feita na base da média dos ágios.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA — A pergunta envolve o pressuposto de não se fazer qualquer alteração nas categorias; entretanto a Comissão da Câmara dos Deputados pretende a redução das categorias a duas ou três, possivelmente duas apenas; uma de tudo quanto seja essencial e outra de que não o seja.

O Sr. ATÍLIO VIVACQUA — Uma vez que há mais de uma categoria, pode-se extrair a média.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA — É difícil entre duas categorias — do essencial e não essencial — somar resultados de demandas as mais diversas. Mesmo porque não temos motivo para, através da reforma de câmbio, nos preocuparmos primordialmente com a demanda do dólar para importação do não essencial que é o automóvel.

A preocupação do legislador e do Governo é procurar a forma mais cômoda, mais econômica para importar o essencial à nossa economia.

Não tenho dúvida sobre esse aspecto. O Sr. Olinto Machado, meu assessor, poderá falar com minúcia a esse respeito porque tem acompanhado como funcionário agregado ao Ministério da Fazenda o Projeto na Câmara dos Deputados.

Quando o Ministro da Fazenda propõe que não tenha acolhida, não seja aprovado o Projeto Bilac Pinto, nesse passo não está agindo isoladamente, mas refletindo o pensamento da Comissão da Câmara dos Deputados que estudou o Projeto da Tarifa.

O Sr. ATÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, minha grande preocupação é pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro da Fazenda que facilite minha tarefa de relator.

Pelo que decorre da exposição de S. Ex.^a e pelo conhecimento que tomei do Relatório dos trabalhos da Comissão do GATT, parece que o Brasil, com a derrogação ou talvez suspensão das suas obrigações perante o GATT, está agora habilitado a empreender a reforma de suas tarifas, quer o faça em reforma básica, orgânica, quer o faça de modo parcial, aspecto este que interessa precisamente o estudo do Projeto Bilac Pinto que seria considerado como reforma parcial.

O dispositivo do projeto que a meu ver está em jogo no caso, é o Art. n.º 16 que determina:

"Fica o Poder Executivo autorizado a negociar..."

A meu ver, em face da última decisão do GATT não temos necessidade de voltar à posição de negociadores, porque o Brasil está autorizado a fazer a reforma de suas tarifas. Daí o meu entendimento de que esse dispositivo realmente ou poderia ser supresso ou permanecer sem prejuízo algum da marcha do projeto.

Este precisamente o ponto principal do nosso exame: saber se em face realmente da resolução tornada

estariamos limitados politicamente a empreender apenas uma reforma parcial. Creio que não, porque isso seria até cercear a própria soberania do Congresso.

Qualquer que seja o projeto que tenha sido objeto de apreciação pelo GATT ou venha a ser apresentado pela Comissão que estuda a matéria, ficará sempre reservada, quer à Câmara ou ao Senado, oferecer as emendas que entenderem, de tal sorte que essas emendas poderiam reduzir o projeto a uma reforma parcial. Este o aspecto que desejava fixar, pedindo a V. Ex.^a os esclarecimentos que, após essas considerações, possam ainda ser acrescentados por S. Ex.^a.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA — V. Ex.^a leu no Projeto Bilac Pinto inciso que atribui ao Governo competência para negociar isoladamente a modificação que pudesse resultar da aprovação do Projeto.

Essa atribuição realmente não nos colocaria em dificuldade perante o GATT porque quando o Ministro da Fazenda compareceu perante o GATT e anunciou a intenção do Governo brasileiro de reformar a lei tarifária, fê-lo resguardando a soberania do Brasil e aqueles aspectos que dizendo respeito à soberania não poderiam ser postos em dúvida.

É preciso que se diga, para evitar dúvidas futuras que o Governo anunciou de tal forma a intenção de reformar sua lei tarifária que chegou mesmo a deixar entender — sem aparecer desatenção para com aquela Assembleia — que não se responsabilizaria pelos compromissos assumidos pelo Brasil com o GATT, caso fosse desatendido na sua aspiração de reformar a lei tarifária.

Não seria admissível, pois, e ficou bem claro, que nós que poderíamos reformar no todo a lei, ficassemos na dependência para reformá-la em parte; como no caso dessa emenda.

Para mim, essa disposição do Projeto de Bilac Pinto tem apenas o sentido de uma sugestão para que o governo renegocie com o GATT numa base restrita, tendo em vista um aspecto político e não apenas como uma inovação, pretendendo com essa medida dar a forma de legalidade à negociação, mas apenas quanto à importação de automóvel, em face do Acordo.

Fiz declaração no início e que agora repito pedindo para ela a atenção do Senado: Hoje está francamente assentada a doutrina de que os instrumentos fiscais são os mais adequados para o combate ao processo inflacionário. São as leis fiscais aqueles que podem, não se verificando a sua incidência, estimular a produção, isentar as atividades que já não suportam tributação. E, ao mesmo tempo, por meio das leis fiscais pode-se por tributação mais onerosa fazer incidir a carga tributária sobre aquelas atividades menos essenciais no tocante ao desenvolvimento do País.

Dar preferência a uma lei como essa, que a meu ver não responde de nenhum modo sob o aspecto da utilidade, em face das dificuldades com que lutamos, a uma exigência da economia nacional; dar a essa lei preferência sobre todas as outras na importação de um produto que, de certa forma, não é aquele que mais estimula o nosso desenvolvimento; dar preferência ao Projeto Bilac Pinto, dá-me a impressão — que poderia ser errônea — de uma preterição em face ao Projeto de Tarifa, porque se a proposição Bilac Pinto não for votada teremos mais um fator de empenho para a votação do Projeto de Reforma Tarifária, que é o fundamental para o País, que serve de base para a nossa economia. É lei orgânica, lei básica e compreensiva de todos os aspectos da nossa política de comércio exterior.

O isolamento da importação de automóvel, pela forma como está sendo encaminhado, num câmbio não alimentado de forma regular, pode deixar amanhã, não só o Legislativo como o Executivo, na situação de ter estimulado o aqodamento de um subfaturamento a fim de prover a composição de recursos em divisas para cobrir essa importação. Mesmo porque se não houver um maior volume de recursos, o câmbio livre subirá de tal forma que o Projeto se tornará inoperante. O automóvel viria posteriormente a ser importado na mesma base do estabelecido na 5.ª categoria, e ainda teríamos dado preferência a uma lei que não tem razão de urgência, em face do desenvolvimento da economia nacional.

Esse aspecto interessa do ponto de vista político e do ponto de vista do comércio exterior. Pediria aos nobres Senadores que tivessem esses aspectos bem presentes no momento de decisão, e sobre os quais se manifestaram, acordos todos os meus assessores do ponto de vista estritamente técnico.

É meu ponto de vista que nos estamos antecipando à votação do Projeto de Tarifa, lei de absoluta necessidade para o Brasil, com o encaminhamento do Projeto que de modo algum corresponde a qualquer exigência da economia nacional.

Se o projeto sugere, no Art. 19, ao Governo que entre em negociações para entrar em vigor a tarifa, está implicitamente confessado que temos competência para executá-la, respeitados os acordos com o GATT e executá-la imediatamente.

Orá, se vamos negociar para que entre em vigor um aspecto da tarifa, um aspecto restritíssimo de uma importação, evidentemente já vamos cobertos com a autorização geral que nos foi atribuída de reformarmos toda a nossa Lei Tarifária. Aliás, esse aspecto já eu o havia abordado.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Peço licença para um esclarecimento: o Projeto Bilac Pinto veio da Câmara dos Deputados em data anterior à reunião do GATT, que se realizou em novembro ou dezembro.

O projeto havia previsto realmente a necessidade de negociar nos termos do acordo as concessões que se tornassem necessárias em razão das alterações tarifárias.

Em face da reunião do GATT, tendo havido o que se chamou derrogação ou, na terminologia francesa, suspensão das obrigações do Brasil quanto às negociações, já não se cogita mais, nem há necessidade desse dispositivo.

Este, na verdade, o ponto a que se refere a leitura que fiz, e da qual deduzi que o Brasil ficou de mãos livres e autorizado a entrar em negociações com outras partes contratantes o mais cedo possível, depois da adoção das novas tarifas.

Pode o Brasil não ter interesse em reforma geral e desejá-la apenas parcialmente. Não vejo nenhuma derrogação e acho mesmo que a interpretação da limitação pode até ser prejudicial para o Brasil na elaboração da Lei de Tarifa.

A interpretação de que o Brasil se acha de mãos livres é que nos habilita a adotar uma reforma de base, dentro da conveniência da nossa política alfandegária, que é visceralmente associada com a política cambial. Essa liberdade é a tese que mais nos convém sustentar.

O Governo, com as diversas correntes de ideias, pode chegar à conclusão a que eu iria chegar: de que o aconselhável para o Brasil é fazer reforma orgânica de base, mas jamais adotar interpretação restritiva de uma resolução porque tal interpretação nos pode embarcar no futuro.

Por vezes fez-se sentir que os problemas de câmbio e de tarifa ficaram inteiramente associados. Reco-

nheceu-se, realmente, na reunião, ao ágio função de tarifa invisível, — está escrito no Relatório — e estamos inteiramente ligados à parte cambial. De sorte que a questão da liberdade, para nós é indispensável.

E há outro aspecto, frizado pelo Sr. Ministro da Fazenda: não podemos, de forma alguma, cercar as prerrogativas do Congresso — de qualquer das Casas — quanto às modificações que desejarem introduzir.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — Não entende V. Ex.ª que o Brasil, — tendo autorização para uma reforma geral, sem discriminação de produtos ou nações com as quais comércio — iria surpreender aquela Assembleia, à qual compareceu anunciando que vamos fazer uma reforma de base, se viesse a especificar um só produto que, aliás, não é o de maior interesse para a economia nacional e que, ao contrário, é produto incluído na 5.ª categoria, que não é a da essencialidade? Não iríamos surpreender aquela Assembleia se, em vez de reforma completa, de base, concentrarmos nossos cuidados em uma reforma parcial, a que menor repercussão tem na economia do País?

Não parece a V. Ex.ª que estaríamos surpreendendo aquela Assembleia, que nos acolheu, ao verificar tratar-se de aspecto insignificante, inexpressivo da economia brasileira, o que nos colocaria em posição de certo constrangimento perante aquela Assembleia? Esse constrangimento é que assaltou à Câmara dos Deputados, no momento, tanto quanto assaltou o Ministro da Fazenda, do que pode dar testemunho o Senador Paulo Fernandes que acompanhou os debates no Ministério da Fazenda e participou da discussão. numa reunião em que era maior o número de representantes da Câmara dos Deputados do que mesmo o de representantes do Ministério da Fazenda.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, para que a Comissão de Constituição e Justiça tivesse presente os mesmos argumentos apresentados na Comissão de Finanças, pediria que o assessor técnico do Ministério da Fazenda, o Sr. Olinto Machado aqui os repetisse.

O SR. GASPAR VELLOSO — A minha dúvida é a seguinte: teríamos uma lei que entraria imediatamente em vigor no País, sem que se pudesse aplicar para o estrangeiro as tarifas alfandegárias, antes de 45 dias da data de sua publicação. Isso poderia dar lugar à entrada no Brasil de automóveis, independente do pagamento da taxa tarifária.

Esse me parece o aspecto principal a ser examinado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA — O nobre Senador Gaspar Velloso fixou aspecto muito curioso da matéria o que deveria ter sido, desde logo abordado.

Estabelece o projeto que a lei deve entrar em vigor imediatamente na data da sua publicação.

Teremos, porém, dentro de três meses uma modificação na política do comércio exterior, ou pelo menos teremos a renovação da política atual, porque terminando o prazo da vigência da Lei n.º 2.145 no dia 30 de junho, até lá o Congresso Nacional deve ter votado ou a nova Lei de Tarifa, ou os mesmos princípios que preponderam na lei n.º 2.145 com as modificações que o Congresso introduzir.

Como a Lei de Tarifa deverá ser votada dentro de três meses, vamos fazer uma lei exclusivamente ou presumivelmente para um prazo de três meses.

Essa conclusão deflue de argumentação expendida pelo nobre Senador Gaspar Velloso, de vez que não podemos ficar sem uma lei que regule o

comércio exterior, sob pena de vermos afundar o Brasil no caos econômico.

Temos, então, que o Projeto Bilac Pinto só poderá prevalecer na melhor das hipóteses, durante três meses.

O Poder Executivo que tem no encaminhamento do assunto o dever de prestar esclarecimentos ao Congresso Nacional sobre a matéria naquilo que venha a afetar o nosso sistema de câmbio.

As únicas novidades do projeto, como foi assentado pelo ilustre Senador Paulo Fernandes, consistem na dispensa da licença da importação e na importação feita através da taxa de câmbio livre.

Essas duas modificações são, exatamente, aquelas que mais afetam, mais diretamente interessam à política do comércio exterior no tocante à importação de automóveis.

O Sr. Olinto Machado — Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurei limitar-me ao aspecto jurídico levantado sobretudo na Comissão de Finanças.

Eu me permitiria, inicialmente, abordar aspecto de grande relevância que se prende à soberania do Brasil e, no caso, do Congresso Nacional, de votar as leis que lhes pareçam as melhores para o País, e que, portanto, não poderia haver tratado internacional que pudesse obstar esse poder e esse dever.

Realmente, GATT não constitui óbice nem limitação à soberania nacional, o GATT é um Tratado; portanto contém regras que asseguram os interesses de muitos Governos e que se passam a reger por esses princípios.

Esse Tratado foi objeto de apreciação legislativa — pelo Senado e Câmara dos Deputados, portanto, a adesão do Brasil a esse tratado se deu de maneira regular. Consideramos de nosso interesse nacional aderir ao Tratado.

Contém o Tratado obrigações que, no caso, são as seguintes para não abranger todas:

Há um produto tarifário de importação, cuja pauta tarifária foi objeto de transação internacional. Quer dizer, o Brasil fez concessão e em troca da concessão feita recebeu vantagens. Não poderemos mexer nessa pauta, sem primeiro negociar uma compensação equivalente, do contrário a ação unilateral do País que assim procedesse estaria sujeita à repressão.

Logo, o Brasil, neste momento, tem 70% de suas importações congeladas por esse tratado.

Essas concessões foram também ratificadas pelas duas Casas do Legislativo, quer dizer, a importação de automóveis está sujeita a essa obrigação.

Se o Governo Brasileiro, na sua soberania, decidir que a taxa alfandegária de automóveis, que hoje está congelada, deve ser aumentada, é seu direito de fazê-lo.

Diz, entretanto, o Acordo: neste caso deve o Brasil, se não quiser repressões, ou abandonar o Tratado, ou convocar as partes contratantes interessadas para negociar o pagamento de uma compensação equivalente ao seu ato e, assim manter de pé a mútua reciprocidade do Tratado.

Ora, o caso dos automóveis está sujeito a essa regra, que, aliás, está prevalecendo para o Brasil e todos os demais países. O que o Brasil pediu ao Tratado de GATT e às partes contratantes, foi que essa obrigação, que se prende a mil e trezentos produtos da nossa pauta de importação e que, na nova tarifa, corresponde a quatro mil posições, é que nós não fôssemos obrigados a pagar compensação prévia, para podermos colocar a tarifa em vigor.

O Sr. Ministro da Fazenda foi pessoalmente ao GATT e disse: "O drama inflacionário brasileiro exige do Brasil, na sua soberania, que ele empreenda todos os meios que lhe pareçam necessários para vencer esse

mal que ameaça dominar a nossa estrutura política, social, etc. Assim, como queremos — e devemos — aplicar a tarifa longa e ampla imediatamente, não podemos respeitar, concomitantemente, a obrigação do Acordo de renegociar previamente as negociações e pagar concessões. Então, temos dois casos: primeiro, se não respeitarmos essa obrigação prévia, colocaremos a tarifa na data da sua aplicação em vigor; segundo, não estaríamos obrigados a renegociar posição por posição, porque não teríamos, mesmo, com que pagar as posições, porque com os 30% que nos sobram de posições livres, isto é, as menos significativas, não poderemos pagar o aumento substancial dessa tarifa que hoje vale menos de 2% da tarifa, a 150% e, em muitos casos, consta que já temos comprometidos 70%.

As partes contratantes, com o apoio do Fundo Monetário e também do Sr. Ministro — e aqui esclareço um detalhe ao Senador Atílio Vivacqua — fizeram o estudo do aspecto cambial do mecanismo, que foi objeto de análise no Fundo Monetário, a quem devemos, também, obrigação formal.

No texto que S. Ex.ª citou, as referências são de análise da parte resolutiva do Tratado de GATT — e isto consta na primeira parte; S. Ex.ª verificará.

Assim o Brasil colocou o seu problema de ordem geral.

Possuímos uma tarifa que está em tramitação e junto uma cópia da mesma, para informação.

Como muito bem disse o Sr. Ministro, o Congresso ainda não deliberou; logo, não pode ser objeto de negociação comercial o que ainda não é lei. As partes contratantes nos deram esse direito. Houve a suspensão das obrigações relativas ao Brasil para com essa reforma. Estabeleamos orientações, fizemos quadros informativos e nós comprometemos a negociar. Tivemos, portanto, uma vantagem excepcional: não receberemos repressões, enquanto o Brasil unilateralmente suspende mil e trezentas posições que representam 70% da nossa pauta de importação. Nos outros países muitas das concessões dadas ao Brasil não foram suspensas, quer dizer, o nosso café o algodão, tudo isso continuará gozando de tarifas reduzidas, embora o Brasil unilateralmente suspenda essa vantagem. Sobre a obrigação de negociação ampla, liberamos a nova tarifa, porque é a concessão sine qua non do Tratado de GATT ao Brasil. Portanto, o aspecto da soberania está claro: podemos aprovar o Projeto Bilac Pinto. Vamos, entretanto, supor que essa lei seja ampla; claro que o Brasil, filiado a um Acordo Internacional, deve respeitar as suas regras, ou então, abandoná-lo. Não podemos permanecer num Acordo e desrespeitar as suas regras, sem consequências.

Assim, aprovado esse projeto, estará o Brasil, não como diz o projeto no seu artigo, autorizado a negociar. Não! O Brasil não estará autorizado a negociar, mas estará obrigado a negociar, segundo estabelece taxativamente o art. 28 do Acordo, que diz:

"....."

Logo, se o projeto for aprovado, entrará ou não em vigor na data da sua publicação. O Congresso pode — como já o fez com a Lei n.º 2.145 — revogar esse ponto. Com dispositivo em contrário, a lei não entrará em vigor, no Brasil, na data da sua publicação.

Que deveria fazer o Governo brasileiro, que tem compromissos internacionais? Tomar conhecimento dessas obrigações, é claro! A que estaria obrigado o Governo brasileiro? A convocar as partes contratantes interessadas, os principais fornecedores brasileiros, ou com substancial interesse no nosso mercado e dizer-lhes: essas taxas estão congeladas por um Acordo e resolvemos modificá-las de 2 para 250%. Se isso afetar os seus

interesses — e nós também temos os nossos — estaremos prontos a fazer uma negociação equivalente e, em seguida, aplicaremos a nova taxa.

Assim, esse processo decorre de obrigação normal e não fere a soberania do Brasil. Entretanto, se não quisermos seguir esse processo, temos outro caminho: a denúncia do Tratado de GATT, cuja estrutura obriga a prevalência ainda por seis meses, das concessões reciprocamente trocadas, para não haver tumulto nem consequências desastrosas.

Logo, permito-me declarar apenas isto: o Brasil recebeu a suspensão para problema de caráter geral; colocou-se perante as partes contratantes e foi paralisado que nós a recebemos. Se tivéssemos um problema singular, limitado, claro que teríamos esse direito. O problema, entretanto, é específico, contínuo, regido pelo Acordo.

Está, assim, previsto o fenômeno; é um caso normal e como esse existem muitos. O Brasil nunca se prevaleceu até hoje, mas existem inúmeros, em que a situação se torna intolerável e o Governo decide renegociar.

Então, temos uma situação isolada, ela é regida pelo Acordo e está prevalecendo, não necessitando do Tratado de GATT. Assim declaramos: não há nenhum favor nem suspensão de obrigações. Logo, temos obrigações que devemos cumprir.

O Senador Paulo Fernandes referiu-se a esse caso e eu me permito apenas uma ligeira retificação. No caso da nova tarifa está o Governo já autorizado formalmente pelas partes contratantes a aplicá-la no dia da sua aprovação, entrando em negociações posteriores que serão trazidas em seguida ao Congresso.

No caso do Projeto Bilac Pinto não está o Brasil autorizado a opinar sem seguir a tramitação prevista no Tratado de GATT. Assim, entrando a lei em vigor, ainda na data da sua publicação não poderemos opinar, se quisermos aplicá-la imediatamente. Claro que poderemos fazer, mas tudo tem as suas consequências, porque o Brasil espontaneamente se filiou a um Tratado.

No que diz respeito ao Tratado, temos a vantagem de aplicá-lo imediatamente e a desvantagem de represálias que poderão ser tomadas contra o Brasil.

Nada impede ao Brasil negociar e daí a razão de chegarmos à conclusão do Senador Paulo Fernandes — se o Brasil está no Tratado de GATT, deseja respeitá-lo, se o assinou espontaneamente, e se encontra numa posição isolada, cabe a ele aplicar a nova lei, a nova taxa *ad valorem*. Não desejo entrar no mérito do problema cambial, porque já é outro assunto. O Brasil não está obrigado a aplicar essa taxa e todas as importações provenientes dos países signatários do Tratado de GATT. Exemplificando: se recebéssemos um automóvel da Argentina, poderíamos aplicar o Projeto Bilac Pinto; entretanto, se nós o recebéssemos da Alemanha, do Japão ou dos Estados Unidos, não poderíamos aplicar a nova tarifa, porque ela está comprometida e conclamada no Tratado de GATT. Com esses países temos que primeiro negociar e depois então, aplicar a lei.

Daí a necessidade de dispormos de tempo e a preocupação da Comissão de Finanças que, por motivos jurídicos da sua competência, vai, agora, examinar a matéria. Poderíamos, também, chegar a uma situação curiosa: uma lei remove a licença prévia, remove o leilão, dá obrigatoriedade e vamos para o mercado livre, quando chegarmos ao ponto em que se inaugura a nova tarifa como elemento de correção. Nesse ponto, por compromissos preexistentes que a Lei Orgânica não revoga, pode apenas determinar, ou a denúncia, ou a renegociação para reajustar os interesses. Aí a aplicação é parcial. Veremos, então, a importação de automóveis regida no corpo tarifário por dois pro-

cessos, a não ser que o Brasil, neste ponto, resolvesse desrespeitar o Tratado de GATT.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dado o tempo que me foi concedido, essa a informação que posso lhes adiantar.

O Sr. Presidente — Em virtude de se encontrar presente o Sr. Deputado Bilac Pinto, autor do projeto em debate, concedo a palavra a S. Exa. para que manifeste seu ponto de vista sobre o assunto em tela.

O Sr. Bilac Pinto — Sr. Presidente, agradeço à Comissão de Constituição e Justiça do Senado a honra que me concede permitindo que participe dos debates de hoje, nesta Comissão. Como a matéria afeta à Comissão de Constituição e Justiça está limitada ao aspecto jurídico da impugnação levantada pelo assessor do Ministro da Fazenda perante a Comissão de Finanças, vou limitar-me, inicialmente, a analisar o parecer do assistente técnico, que acaba de ser reproduzido.

Antes de iniciar essa crítica, desejo lembrar que, nos documentos da última reunião do GATT e na confirmação do Ministro da Fazenda temos um dado que não pode ser perdido de vista: no debate da matéria o GATT considerou os ágios que estão sendo cobrados no Brasil, para importação, como uma tarifa invisível. Esse dado é muito importante porque inutiliza, completamente, o raciocínio do eminente assessor técnico.

Ora, o que o Brasil não pode é agravar as suas tarifas. Com isso ele infringe, ele dificulta a importação, ele burla os compromissos assumidos no Tratado de Tarifas e Comércio. Mas, desde que o GATT já considere que os ágios constituem uma tarifa invisível — e isto é um fenômeno econômico irrecusável — temos que, em primeiro lugar, afirmar o seguinte: o Governo Brasileiro tem feito, repetidamente, alterações no seu regime cambial de ágios sem qualquer consulta ao GATT. Toda a reforma cambial foi feita, isto é, a intervenção no sistema de ágios foi feita sem consulta ao GATT. Ainda recentemente assistimos, a cada passo, a modificação de determinadas mercadorias de uma categoria para outra, seja para defesa da produção nacional, seja com outros objetivos. Temos ainda, no que concerne à própria indústria de automóveis, os recentes decretos do Governo que passaram os caminhões e outros tipos de veículos da 3.ª para 2.ª e para 1.ª categorias de importação, isto é, reduziram substancialmente os ágios sobre as partes importadas para esses veículos com a condição, com o compromisso de que certas empresas iniciassem a sua industrialização, no Brasil, e assumissem a obrigação de nacionalizar uma percentagem crescente de tais veículos.

Ainda recentemente vimos, na reforma do Imposto de Consumo, que incide juntamente com o direito aduaneiro, o aumento justamente sobre os automóveis de uma tarifa que era de 2 a 7%. Esse imposto de consumo que recai sobre os veículos importados, no momento em que são desembarcados, juntamente com o direito aduaneiro, foi elevado para 15%.

Mas, como dizia, se os ágios foram reputados como tarifa invisível e se o Projeto tem, precisamente, o objetivo de reduzir o preço para importação de veículos, a proposição jamais poderia ser acolhida pelo Gatt de ferir os interesses de quaisquer dos países que exportam veículos para o Brasil.

O Projeto, ao invés de agravar a importação, faz facilitá-la.

O ilustre assessor técnico usa apenas da tarifa atual, que consta do Projeto, esquecido de que nele não se contém a tarifa invisível. Afinal esta é a razão pela qual o Ministro está contra o Projeto, quando, na realidade, ele reduz o preço do automóvel no mercado interno de cerca de 50%. Quero crer, portanto, que toda a ar-

gumentação do ilustre assessor técnico cai por terra, porque o próprio GATT já considerou os ágios como tarifa invisível.

Se somarmos os ágios aos impostos atuais e compararmos este montante com a tarifa estabelecida no Projeto, mais o custo da moeda, verificaremos que, na realidade, vai-se facilitar a importação e reduzir, sensivelmente, o valor dos veículos no mercado interno e, portanto, possibilitar abrir o comércio para a importação desses veículos.

O GATT é o entendimento de natureza estritamente econômica para a defesa do comércio internacional entre as nações. Seu objetivo é impedir o aumento, sobretudo o aumento discriminatório, quer dizer, através do aumento tarifário dificultar as relações comerciais com determinados países.

Quando se reduz a tarifa como o Brasil tem realizado em diversas oportunidades — e ainda agora estou citando o caso da industrialização dos automóveis — houve a redução dos ágios, que é a tarifa invisível e não houve qualquer consulta.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o problema do automóvel de passageiros pode ser resumido no seguinte:

O atual sistema cambial é proibitivo para a importação de automóveis. O caso do automóvel é mais urgente de que o das outras matérias, inclusive as matérias primas porque todas tem sua situação resolvida pelo sistema cambial vigente e o automóvel não tem. Eis por que ele está provocando esta crise, provocou a chamada *Emenda Cadillac*, está, realmente, emocionando todo o Brasil, porque, pelo regime atual, há impossibilidade de importação, pois não é possível um automóvel chegar no Brasil ao preço de um milhão de cruzeiros, que é o preço de um veículo, quando ele, pelo câmbio livre, custa, ao cidadão que saia do Brasil e leve 175 mil cruzeiros, esse preço nos Estados Unidos, na França ou em qualquer país que produza automóveis.

Como dizia, o problema do automóvel é o seguinte: o atual sistema cambial conduziu à proibição da importação, que inicialmente estimulou a importação por medidas judiciais e está estimulando, presentemente, o contrabando de automóveis, que o Ministro não ignora.

Perante o Poder Legislativo o problema é este: se o Ministro não quer que a importação se faça pelo câmbio livre, que se faça pelo sistema de licitação. Mas, o ponto fundamental do projeto ou da tarifa alfandegária é o seguinte: está o Governo decidido a colocar o automóvel no mercado brasileiro a um preço correspondente a 50% do seu valor atual, isto é, um carro Ford ou Chevrolet por quinhentos mil cruzeiros? Porque, se o Governo não está de acordo com esse resultado final, que é o único objetivo do Projeto, nós não resolveremos, nem com este Projeto, nem com a tarifa aduaneira, e o problema do automóvel ficará insolúvel no Brasil.

O mais grave é que esta indústria que surgiu, estimulada e protegida pelo Governo, tendo o dólar por uma cotação inferior à do câmbio livre, porque é até dólar de 1.ª categoria, no momento em que começa a fabricar o motor, se o Governo pretender realmente manter o automóvel neste nível de preço vamos assistir ao enriquecimento fabuloso das empresas que estão fabricando certos tipos de veículos, porque não há limitação de lucros ou de preços e a limitação de preços está na cotação atual do automóvel importado legalmente.

Tive oportunidade de demonstrar, da tribuna da Câmara dos Deputados, que, enquanto a Argentina está fa-

bricando hoje, pela mesma empresa que fabrica o jeep no Brasil, isto é, a Willys — Indústria Kaiser da Argentina — o jeep com tração nas quatro rodas e o vende por 95 mil pesos, isto é, por 190 mil cruzeiros, o jeep está custando, no Brasil, 365 mil cruzeiros. Esta a situação que precisamos resolver. O Governo não pode perder de vista que essa proteção à indústria automobilística precisa ter um teto e um limite; e esse teto só pode ser o preço de importação.

A questão grave, Sr. Presidente, é que o Governo libere o preço do automóvel Chevrolet ou Ford, que serve de média para os demais, o qual deve ser posto no mercado brasileiro, numa importação legal, a 500 mil cruzeiros. Se o Governo não estiver de acordo com este objetivo final, seja deste Projeto, seja da tarifa, o problema do automóvel não terá solução no Brasil.

O Sr. Ministro da Fazenda — Senhor Presidente, na oportunidade que V. Ex.ª me ofereceu para encerrar minha exposição com algumas palavras que me parecessem oportunas, quero, antes de mais nada, agradecer este contacto para mim muito honroso e altamente proveitoso para o meu espírito de homem trabalhado por tantas dificuldades, de vir aqui encontrar-me com homens públicos da categoria dos que compõem o Senado e esta Comissão.

A Comissão ouviu bem a exposição feita pelo nobre Deputado Bilac Pinto em defesa de seu projeto. Se bem resumo, S. Ex.ª fixa dois aspectos principais: a necessidade de resolver o problema da importação de automóveis e a necessidade de resolvê-lo por um preço que seja acessível ao mercado interno.

Senhor Presidente, a matéria é transcendental. Ela não pode ser resolvida com a facilidade que todos nós poderíamos supor através da fixação de um critério ou de uma taxa para a importação. Vale, Sr. Presidente, acentuar o seguinte: que a taxa do câmbio livre que era, em agosto do ano passado, da casa dos oitenta e sete cruzeiros a noventa por dólar, desceu para sessenta e quatro cruzeiros; e ter-se-ia mantido nesta taxa se outras providências de ordem cambial ou com reflexo no câmbio não fossem anunciadas, como o caso da importação de automóveis na taxa de câmbio livre, que acaba de se transformar em lei.

Senhor Presidente, neste simples exemplo verificamos o seguinte: através do projeto, com a retificação, ex-ceto de uma tributação especial, que é a tributação preconizada no projeto e que deve incidir sobre o automóvel importado, vamos deslocar a taxa de importação que se processa na quinta categoria numa taxa elevada para o custo do dólar, para uma taxa que se tem mantido mais ou menos na semelhança ou na área da taxa de primeira categoria do dólar. Procuramos corrigir, é certo, essa disparidade, com a incidência de uma tributação elevada.

Senhor Presidente, retirar logo o automóvel da quinta categoria e colocá-lo na aparência, de primeira categoria, na suposição de que assim estaríamos resolvendo um problema nacional, quando todas as reivindicações da indústria e do comércio são sempre no sentido de deslocar os produtos necessários das categorias de taxas mais elevadas para as de taxas mais módicas, não me parece coisa razoável do ponto de vista econômico. Por mais que a tributação incidente, com o objetivo de corrigir a diferença de taxa, pareça que venha corrigir as vantagens tal não ocorre.

O nobre Deputado Bilac Pinto mencionou a facilidade que o Governo tem de deslocar da quarta para a terceira, para a segunda e mesmo para a primeira categoria a importação de al-

guns produtos ou peças complementares para a montagem de veículos no Brasil.

Mas, Sr. Presidente, basta que a Comissão considere: toda vez que se desloca de uma categoria em que a licitação se faz através de uma taxa mais elevada para uma mais módica, evidentemente estamos a facilitar a importação, exatamente para que a peça ou o material assim importado influia na composição do preço do veículo a se fabricar, maneira a torná-lo mais acessível ao mercado. E' esse ponto que pode parecer objecto de censura, ou de crítica à medida adotada; mas, ao contrário, a medida é benéfica. Se deslocarmos qualquer peça indispensável à montagem de um veículo da terceira para a segunda categoria, estamos automaticamente reduzindo o preço de sua aquisição; logo a composição do preço com peças adquiridas numa taxa mais modelada, mais módica, torná-lo-ia mais acessível àqueles que precisam adquiri-lo.

Quando declarei aqui, num aparte talvez impestivo, confesso, que toda a argumentação do nobre Senador Atílio Vivacqua estava apoiada numa premissa falsa, o nobre Deputado Bilac Pinto assegurou que a questão dos ágios, que a reforma instituída pela Instrução 70 não foi feita com o assentimento do GATT.

Senhor Presidente, cabe aqui um reparo que me parece da maior oportunidade: a reforma introduzida pela Instrução 70 foi objecto de entendimento com o Fundo Monetário Internacional; e V. Ex.^a sabe que esse organismo internacional reúne representantes de todas as nações que têm acordado com o GATT, além de muitas outras. No Fundo Monetário Internacional representações de 60 nações têm assento; no GATT, acredito, 35 nações, não mais que isto, estão representadas.

Quando se pleiteia junto ao Fundo Monetário uma matéria de ordem cambial, nunca poderia ser levada ao GATT, que é organismo de ordem monetária. Quando se leva uma matéria àquele organismo internacional, como ocorreu com a Instrução 70, elaborada pelo Ministro Oswaldo Aranha, tem-se, implicitamente, o acordo do GATT para o seu estabelecimento. Não constitui, assim nenhuma surpresa para o GATT; ao contrário, essa questão da reforma foi introduzida com o assentimento explícito do Fundo Monetário; essa reforma ao ser estabelecida, é preciso que se diga, não importava em ágios; estes decorrem exatamente da diversificação das importações e do excesso de meio circulante para a demanda que posteriormente se verificou.

Se nós pudéssemos fixar os ágios mínimos da primeira, da segunda, da terceira, da quarta e da quinta categorias e o excesso de demanda desses ágios para que não viessem produzir uma alteração de preço da moeda licitada, não tínhamos por tal ar em ágios teríamos, apenas, que dizer: estamos recebendo os ágios mínimos. Estes, sim, poderiam ser considerados não uma tarifa invisível através dos rumos em que se fixassem os ágios mínimos para a demanda da matéria.

Agora, o ágio da tarifa invisível, este é móvel e oscila de acordo com a oferta e a procura. Este ágio não pode ser considerado tarifa invisível com tanta segurança, porque então teríamos de chegar ao absurdo de ter uma tarifa móvel e ao próprio de uma tarifa não é ser móvel, é ser clara, ser fixa, para se saber o que é que se está produzindo, para se saber o que é que se está protegendo na indústria nacional, com essa tarifa.

Senhor Presidente, tomo a liberdade de discordar da opinião do nobre Deputado Bilac Pinto para dizer que a importação de automóveis não é proibida, já se fazia há

um ano por um preço muito mais elevado que hoje, porque o ágio, mesmo o ágio da quinta categoria já não é mais o mesmo dólar de um ano atrás, pela questão da associação do preço, da simpatia dos preços, que é uma lei que vigora até mesmo no tocante ao mercado monetário.

Tenho a impressão de que o nobre Deputado Bilac Pinto, ao defender o ponto de vista de que sendo o mecanismo dos ágios do conhecimento do GATT e tendo sido tratado lá, o que S. Ex.^a quis dizer neste caso é que a questão dos ágios, considerada como uma tarifa mínima, não é questão para ser tratada assim num debate tão restrito, tão simples porque há implicações as mais sérias em todo o comércio exterior do Brasil. Obteríamos uma posição nova no GATT, posição que nos levaria a ter que dar, em primeiro lugar, uma explicação porque, ao invés de fazermos uma reforma de base, uma lei tarifária, nós apresentamos uma reforma minúscula, em relação apenas a um produto e um produto de quinta categoria, um produto como esse e repito — discordando, ainda neste passo, da opinião do nobre Deputado — tão essencial à economia brasileira. O transporte é necessário, mas devemos convir que o preço pelo qual hoje se adquire um automóvel e excessivo e decorre exatamente do processo inflacionário, isto é, das sobras de meios de pagamento, seja pelo volume de meio circulante, seja pelo volume de crédito, à disposição de cada particular que procura fazer a aquisição de veículos. Nós não corrigiremos, *data venia*, do pensamento, da opinião de quantos se manifestaram nesta reunião — não corrigiremos nossas dificuldades, simplesmente com manipulações monetárias ou com medidas isoladas. Corrigiremos tudo isso com trabalho harmónico, com trabalho de empenho, com trabalho de devotamento, de todos os órgãos do Poder Público, não apenas da Câmara, do Senado, do Poder Executivo, do Judiciário; mas com trabalho, esforço conjunto no sentido de contermos esse processo inflacionário, uma de cujas manifestações, e talvez a mais grave, é a que significa através do contrabando a que se referiu o Deputado Bilac Pinto na importação de automóveis. Contra esse contrabando, devo dizer, nunca um Governo neste País lutou mais e lutou mais incômodamente do que este porque, inclusive, se lhe tem feito censura injusta, porque tem parecido até que desatende às decisões judiciais, o que não é verdade. Apenas o Governo se vale de todos os recursos que a lei faculta, tanto quanto a um particular. A Fazenda Nacional não está impedida de exercer os recursos perante o Judiciário; e é lá perante o Judiciário, que leva a prevalência daqueles direitos em nome dos quais muitos particulares, falsificando até documentos, como ontem tive ocasião de apresentar na Câmara, conseguem fazer a importação irregular desses veículos com somas fabulosas que, notoriamente, são conhecidas hoje, e que tanto estimulam o contrabando a que S. Ex.^a se referiu. Não vejo, Sr. Presidente e nobres Senadores, nenhuma vantagem para o País a aprovação deste Projeto. *Data venia*, na opinião do ilustre Deputado e meu prezado amigo, e na opinião do eminente relator Senador Atílio Vivacqua, — que não se pronunciou e não emitiu claramente o seu pensamento, porque também não teve oportunidade como relator, — *data venia*, ainda, na opinião daqueles que aqui se manifestaram, não vejo, depois do estudo que tenho feito sem nenhuma paixão, sem nenhum interesse, sem o mais remoto interesse de ordem restrita, sem mesmo de ordem política, se ourem partidária nem mesmo como membro do Governo, como auxiliar do Governo, não

vejo de nenhum modo, qualquer prova de aproximar-se esta forma de importação de interesse nacional do País. Eram estes os esclarecimentos que entendi de dever trazer.

O Sr. Presidente depois de agradecer em breves palavras a visita do Ministro José Maria Alkmin e considerando o adiantado da hora, dá por encerrados os trabalhos, convocando uma reunião extraordinária para as 16 horas, do mesmo dia.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mécio dos Santos Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1957

(Extraordinária)

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, as dezesseis horas, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça sob a presidência do Senhor Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Gilberto Marinho, Lourival Fontes, Atílio Vivacqua, Gaspar Velloso, Benedito Valadares, Ruy Carneiro e Lima Guimarães, deixando de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Lineu Prestes.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente, antes de conceder a palavra ao Senhor Senador Atílio Vivacqua, relator do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências, lembro que a Comissão já se manifestara favoravelmente à constitucionalidade do projeto, voltando novamente a examiná-lo para responder à consulta da Comissão de Finanças, no sentido de esclarecer se a modificação tarifária instituída no mesmo é imediatamente aplicável, tendo em vista os compromissos assumidos pelo Brasil no acordo geral sobre tarifas aduaneiras e comércio (GATT).

Com a palavra o Sr. Senador Atílio Vivacqua, sustenta que a última reunião do "GATT", à qual compareceu o Sr. Ministro da Fazenda decorreu todos os compromissos assumidos por nosso País, no mesmo acordo de sorte a permitir uma reestruturação de todo o sistema alfandegário. Assim, podemos modificar total ou parcialmente a nossa legislação aduaneira, em perfeita consonância com as cláusulas do referido acordo. Diz não ser compensável ficar o legislativo cercado na sua soberana prerrogativa de modificar o projeto sobre tarifas em andamento no Congresso para efeito de aceitá-lo em parte. Acrescenta que a resolução do "GATT" tomada em novembro n. findo é clara e insofismável.

No tocante à consulta específica da Comissão de Finanças, conclui o Relator que para o projeto entrar imediatamente em vigor, basta apenas modificar o art. 1.º da Lei de Introdução do Código Civil, a fim de estabelecer sua obrigatoriedade, desde logo, nos estados estrangeiros.

Pôsto a votos, por unanimidade, a Comissão reitera o seu ponto de vista anterior com referência à constitucionalidade do projeto. Manifestam-se de acordo com o Relator os Senhores Senadores Daniel Krieger, Gilberto Marinho, e contrariamente os Senhores Senadores Benedito Valadares, Gaspar Velloso, Ruy Carneiro, Lima Guimarães, Lourival Fontes. Finalmente o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo declara que se reserva para avaliar os demais aspectos do projeto no relatório.

Pelo resultado da votação, o Senhor Presidente designa o Sr. Senador Gaspar Velloso, para relatar o

Prosseguindo os trabalhos, são analisados e aprovados os seguintes pareceres:

— do Senador Daniel Krieger, contrário às emendas da Câmara dos Deputados e favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço de funcionário público civil;

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1957, que modifica o art. 1.289 do Código Civil;

— do Sr. Senador Gaspar Velloso, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1957, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Antônio Reis Lima e sua Mulher Francisca Benevides dos Reis;

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1957, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ibiranga de Engenharia e Comércio Ltda.;

— pela constitucionalidade da emenda substitutiva oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1950 que autoriza o Governo Federal a auxiliar a Prefeitura Municipal de São José de Mouro, no Estado do Espírito Santo, com a quantia de dois milhões para a reparação dos danos causados pela tromba d'água que desabou sobre o referido município;

— pela constitucionalidade da emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1953, que modifica o art. 503 do Decreto-lei número 2.452, de 1.º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências;

— do Sr. Senador Gilberto Marinho, pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1957, que revoga o § 4.º do art. 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências;

— do Sr. Senador Lima Guimarães, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1957, que modifica o art. 2.º da Lei n.º 2.495, de 11-1-55, cria dois distritos de primeira classe no Departamento Nacional de Obras e dá outras providências;

— pela constitucionalidade mas contrário quanto à conveniência do Projeto de Lei da Câmara n.º 355, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria de Oliveira Lacourt e Olíndina Oliveira Bupim, filhas viúvas do falecido guarda aduaneiro Manoel José de Oliveira;

— do Sr. Senador Lourival Fontes, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 263, de 1956, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia de Pernambuco e dá outras providências;

— pela constitucionalidade da emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1956, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos da fundação do Município de Quixadá, no Estado do Ceará;

— pela rejeição por inconstitucional do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1956, que estende à Marinha de Guerra e Aeronáutica o disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.167 de 11 de janeiro de 1954 (Determina a matrícula dos oficiais do Q.A.O., dos subtenentes e dos segundos do Exército, diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército e dá outras providências);

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1957, que manda erigir o Pantheon Ricard

do Franco no Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso;

— pela constitucionalidade da emenda oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1955, que concede permissão às organizações sindicais patronais para fazerem parte, como membros, da Seção Brasileira do Conselho Interamericano de Comércio e Produção;

— do Sr. Senador Ruy Carneiro, pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1956, que interpreta a Lei n.º 2.770, de 4 de maio de 1956.

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 64, de 1956, que aprova o termo aditivo ao ajuste celebrado entre o Estado Maior do Exército e Vitor José Lima.

Nada mais havendo que tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Alício dos Santos Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 57.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 13 DE JUNHO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Remy Archer — Victorino Freire — Waldemar Santos — João Mendes — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Abelardo Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Altídio Viacava — Ari Viana — Lutterbach Nunes — Tarciso de Miranda — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Linen Prestes — Lino de Matos — Moura Andrade — Frederico Nunes — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá — Lamieira Bilencourt (46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Abelardo Jurema, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, nos termos do Código Eleitoral vigente, concede o presente diploma de Suplente do Senador Antônio de Novais Filho ao Sr. Luiz Sebastião Guedes Alcoforado eleito na lista registrada do Partido Social Democrático e Partido Libertador para a representação de Pernambuco no Senado Federal, segundo

a proclamação feita na sessão de 28 de dezembro de 1954, do mesmo Tribunal, Regional Eleitoral baseada nos seguintes dados oficiais, extraídos da respectiva ata:

Votação geral apurada — 785.989.
Votação nominal do diploma — 192.487.

E para que o suplente eleito possa provar sua qualidade perante quem de direito, mandei fazer o presente diploma que assino com o diploma.

Recife, 26 de janeiro de 1955. — Pedro F. C. de Vasconcellos, Presidente. — Vinícius Soares, Diretor de Secretaria. — Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, Suplente eleito.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Poder Judiciário.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte

DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais:

Tendo em vista o que consta na Ata Geral de Proclamação das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 3 de outubro de 1954, na qual foram apurados 186.862 votos válidos na forma do disposto na letra "b", do art. 42, da Resolução número 4.757, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, expede o presente Diploma de Suplente de Senador ao cidadão Sérgio Bezerra Marinho, candidato registrado que obteve sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um (64.961) votos, a fim de que possa o eleito exercer em toda plenitude o mandato que lhe foi conferido.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte em Natal 12 de janeiro de 1955. — José A. Lins Bahia, Presidente.

Apresentou carteira de Oficial do Exército Brasileiro — n.º 4.646 — lg. 64.992, fornecida pelo Ministério da Guerra.

IRE, Natal, 19 de abril de 1955. — Gentil Luiz, Diretor da Secretaria. Reconheço firma retro Desembargador José A. Lins Bahia, Natal, 19 de abril de 1955.

Em testemunho da verdade. — Armando de Lima Fagundes — Tabela Pública. Isento de selos, ex-vi do n.º 106, nota 2.ª das Tabelas anexas à lei do Selo.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República

— n.º 187, de 1957, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 1.300,00 mensais a Maria das Dores França, viúva do cabo fuzileiro naval José Luiz de França, já sancionado.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 753 e 754, como seguem:

N.º 753
Em 4 de junho de 1957
(Ref. CCJ-27/57)

Senhor Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o teor do requerimento formulado pelo Sr. Milton Campos na Comissão de Constituição e Justiça, em cópia anexa, relativo ao Projeto n.º 1.405, de 1949, oriundo dessa Casa do Congresso Nacional, que "regulamenta, em parte, o art. 185 da Constituição Federal, que dispõe sobre a acumulação de dois cargos de magistrado, em caráter efetivo", a fim de que se digno providenciar a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Wilson Fadul, Primeiro Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO

O Projeto n.º 1.405, de 1949, veio do Senado, sendo-me distribuído em abril próximo passado.

Do processo consta, porém, tão somente o texto do projeto, subscrito pela Egrégia Mesa da Câmara Alta. Dispõe, entretanto, o art. 37 do Regimento Comum:

"Art. 37. Todo projeto de lei enviado à Câmara revisora terá uma ementa e será acompanhado de todos os elementos informativos, inclusive mensagens, documentos, processos e avulsos com a proposição, pareceres, substitutivos, emendas, debates e declarações de voto, etc".
Em face disso, requiro seja o projeto devolvido à Mesa da Câmara dos Deputados, para que volte com os elementos regimentalmente exigidos e possa ser devidamente examinado por esta Comissão.

Sala Afrânio de Melo Franco em de maio de 1957. — Milton Campos, Relator.

Atenda-se.

Em 4 de junho de 1957

N.º 754

(Ref.: CCJ 26-57)

Senhor Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o teor do relatório, em cópia anexa, formulado na Comissão de Constituição e Justiça pelo Senhor Milton Campos, sobre o Projeto n.º 1.389-1949 oriundo dessa Câmara do Congresso Nacional, que "suspende a execução de artigos da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 9 de julho de 1947, a fim de que se digno providenciar em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Comum.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Wilson Fadul, Primeiro Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto n.º 1.389-49

Relator: Deputado Milton Campos

PARERECER

O Projeto n.º 1.389 de 1949 veio do Senado e me foi distribuído a 24 de abril último. Seu objetivo é um decreto legislativo, que declara definitivamente suspensa a execução de determinados artigos da Constituição do Estado de São Paulo, por infringeres da Constituição Federal conforme Acórdão do Supremo Tribunal Federal datado de 3 de outubro de 1947.

O processo está desacompanhado de qualquer outro elemento que esclareça o assunto, impossibilitando a revisão, para a qual exige o Regimento Comum (art. 37) seja o projeto acompanhado de todos os elementos informativos, como avulsos, pareceres, emendas, debates e declarações de voto.

Requiro seja o projeto devolvido à Mesa da Câmara para que promova sua regularização. Observo aliás, que a julgar pelo conteúdo da proposição (suspensão de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal), a competência será exclusivamente do Senado (Constituição, art. 64). Ou o caso se entende como intervenção federal prevista no art. 7.º, n.º VII da mesma Constituição, hipótese em que teria cabimento a lei, elaborada pelo Congresso Nacional (art. 8.º).

De qualquer forma, acentua-se a necessidade de se completar o processo com os elementos informativos reclamados pelo Regimento Comum.

Sala Afrânio de Melo Franco de maio de 1957. — Milton Campos, Relator.

Pareceres ns. 450 e 450-A, de 1957

N.º 450, de 1957)

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1955, que altera disposições do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho).

Relator: Sr. João Arruda.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Arruda Câmara, tem por objetivo alterar vários dispositivos da Lei de Acidentes, ou seja os artigos 22, 23 e 25, bem como a inovação ao parágrafo único do artigo 64, que condicionou o recurso das sentenças de primeira instância, nos processos de acidentes do trabalho, ao prévio depósito do montante da condenação.

A legislação sobre acidentes foi modificada recentemente pela Lei número 2.873, de 18 de setembro de 1956 que entre outras modificações relacionou as indenizações com o salário mínimo, de modo a evitar, de futuro, que ocorrendo aumento desse salário, tenha o Congresso de votar lei aumentando ou atualizando as indenizações a serem pagas nos casos de acidentes.

A orientação do Congresso ao modificar matéria tão complexa que depende de cálculos atuariais, tem sido sempre a de ouvir o órgão especializado, o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Nestas condições, sou de parecer que seja feita diligência ao titular da Pasta do Trabalho no sentido de informar quais os efeitos do projeto nas taxas de seguros, bem como outros aspectos julgados necessários para seu exame.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1957. — Neves da Rocha, Presidente. — João Arruda, Relator. — Fausto Cabral. — Sylvio Curvo. — Mendonça Clark.

N.º 450-A, de 1957

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1955.

Relator: Sr. João Arruda.

O Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1955, de autoria do ilustre Deputado Arruda Câmara, altera os artigos 22, 23 e 25 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho), bem como acrescenta ao artigo 64 do referido diploma legal, vários dispositivos.

A Comissão de Legislação Social, e sessão de 3 de abril de 1957 resolveu baixar o projeto em diligência para que o órgão especializado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio emitisse parecer.

O projeto altera apenas em dois pontos a situação vigente no que se refer ao pagamento de benefícios. Diz o parecer do órgão técnico que o novo limite de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) é bastante moderado e atende bem às inconveniências do momento atual.

O segundo ponto a ser focalizado diz respeito a uma majoração do auxílio funeral, que passaria do atual valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para o correspondente à metade do mais alto salário mínimo vigente no país.

Salienta o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que a modificação proposta parece acertada e fixada em valor perfeitamente suportável.

tável no quadro dos encargos do seguro de acidentes de trabalho.

Nestas condições, a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1957. — *Neves da Rocha, Presidente.* — João Arruda, Relator. — Abelardo Jurema. — Leonidas Mello. — Fausto Cabral.

Parecer n. 451, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 257, de 1956, que determina a aplicação dos arts. 32 e seguintes do Decreto-lei n.º 9.760 de 5 de setembro de 1946, nas ações promovidas em juízo pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e municípios para discriminar ou demarcar as terras públicas de seu patrimônio.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O Projeto em causa regula as ações promovidas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e municípios para discriminação ou demarcação das terras públicas de seu patrimônio.

A matéria resulta de substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Aquele órgão técnico da outra Casa Legislativa reuniu dois projetos sobre matéria conexa, apresentados pelos nobres Deputados Herber Levy e Pereira Lima. Nas suas proposições apresentadas com longa justificação estabelecia-se o processo para as ações dessa natureza.

O substitutivo em questão preferiu, com acerto, determinar a aplicação, em tais casos, do Decreto-lei n.º 9.760 de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

Trata-se apenas, pelo exposto, de regular o "modus faciendi" das demarcações adotando-se o salutar princípio de que, sendo idêntica a natureza jurídica das ações, a unidade de processo consulta aos interesses gerais. O Decreto-lei n.º 9.760, citado, faz remissão ao "processus" demarcatório consagrado no Código do Processo Civil, com o qual já estão familiarizados a autoridade julgadora e as próprias partes litigantes.

Força é acrescentar que o projeto, a esse respeito, assegura uma aconselhável unidade processual, colocando-se, destarte, em harmonia com o princípio constitucional (art. 5.º XV "a").

Atendido, portanto, o mandamento do Estatuto Fundamental, e tendo em vista as razões de conveniência ora aduzidas, a Comissão de Constituição e Justiça opina, preliminarmente, pela constitucionalidade do projeto e, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1957 — *Cunha Mello, Presidente* — Atílio Vivacqua, Relator — Gaspar Velloso — Argemiro de Figueiredo — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Daniel Krieger — Lima Guimarães, Lourival Fontes.

Parecer n. 452, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 388 de 1956, que inclui entre as entidades previstas no artigo 4.º alínea b da Lei n.º 2.554, de 3 de agosto de 1955, a Associação dos Magistrados Brasileiros.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

Pelo Parecer n.º 301 de 1957, esta Comissão opinou pela aprovação, do ponto de vista constitucional e jurídico, do presente Projeto n.º 388 de 1956 que incluiu a Associação dos Magistrados Brasileiros na relação das entidades compreendidas no artigo 4.º alínea "b" da Lei n.º 2.554, de 3 de agosto de 1955.

O mencionado diploma legal, cedendo terreno da União ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, reservou, no dispositivo em questão, área para sede e funcionamento de algumas instituições, em cujo número o presente projeto pretende incluir a Associação dos Magistrados Brasileiros.

Quando de aprovação do aludido parecer n.º 301 não era do nosso conhecimento que a escritura do contrato de cessão, firmado entre a União e o Instituto Histórico, já havia sido lavrada no Serviço do Patrimônio da União e registrada no Tribunal de Contas.

Com a cessão e transferência, criou-se relação jurídica nova, a que se obrigou, em várias cláusulas do contrato, o outorgado cessionário (Instituto Histórico e Geográfico). Por seu turno, a União transferiu o terreno e o cedeu o domínio útil da faixa de marinha existente.

De acordo, ainda, com a cláusula 3.ª da escritura, o Instituto Histórico, executadas as áreas destinadas as associações de que trata a lei em questão poderá alugar as outras, para auferir a renda necessária, as despesas de custeio.

Do exposto se verifica a instauração de nova situação jurídica, contra a qual não há que se insurgir uma lei nova.

Concordando com as ponderações contidas no parecer da ilustrada Comissão de Educação, acolhemo-las para reformando nosso pronunciamento anterior, opinar pela rejeição do projeto. E' o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1957 — *Cunha Mello, Presidente* — Atílio Vivacqua, Relator — Gilberto Marinho — Gaspar Velloso — Argemiro de Figueiredo — Lourival Fontes — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Benedito Valladares.

Parecer n. 453, de 1957

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1957.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 32, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1957. — *Ezequias da Rocha, Presidente.* — Nelson Firmo, Relator. — Gaspar Velloso. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 453, DE 1957.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1957, que concede a inclusão da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

EMENDA N.º 1

Do art. 1.º

(Emenda n.º 1-C).

Depois das expressões "... no Estado de São Paulo..." acrescenta-se o seguinte:

"...entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal..."

EMENDA N.º 2

Do art. 2.º

(Emenda n.º 2-C).

Onde se lê:

"... pelo Ministério da Fazenda..."

Leia-se:

"... pelo Ministério da Educação e Cultura..."

Parecer n. 454, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1957, que transfere Elza Freitas Portal e Silva, de carreira de Taquígrafo da Secretaria do Senado, para a de Redator.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo presente Projeto, Elza Freitas Portal e Silva, Taquígrafa, classe "N", é transferida, *ex-officio*, para o cargo da mesma classe, de Redator.

Justificando a proposição, diz a Comissão Diretora que a medida "visa ao aproveitamento de funcionária assídua, esforçada e inteligente em funções mais compatíveis com seus penhores e capacidade intelectual."

II — O mérito da matéria teria que ser examinado, e o foi, pela própria Comissão Diretora, que se louvou, na espécie, em proposta do próprio Diretor da Taquígrafia ao Diretor Geral.

A esta Comissão cumpre apreciar o assunto apenas do ponto de vista constitucional e jurídico.

Ora, o artigo 163, alínea a, §. n.º II e §. 3.º, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal (Resolução n.º 1, de 1950), é claro, a respeito, quando dispõe:

"Art. 163 O funcionário poderá ser transferido:

a) de uma carreira para outra, em cargo inicial.

§ 1.º A transferência far-se-á:

II — *ex-officio*, no interesse do serviço.

§ 3.º A transferência *ex-officio* se fará mediante representação do Diretor do Serviço a que pertencer o funcionário, dirigida ao Diretor Geral, que o encaminhará à Comissão Diretora, devidamente informado."

Foi justamente desse modo que se procedeu na hipótese.

A transferência, sendo para cargo do mesmo padrão, respeita, outrossim, o disposto no § 4.º do mesmo artigo.

Por outro lado, para que a Comissão Diretora pudesse proceder à transferência, teria que o fazer da maneira que o fez, ou seja, através de projeto de resolução, conforme preceitua o Regulamento Interno, no artigo 61, e, assim redigido:

"Art. 61 A Comissão Diretora compete, além de outras, as seguintes atribuições privativas:

e) propor ao Senado, em projeto de resolução, a nomeação, demissão e aposentadoria dos funcionários da Secretaria, nos termos da legislação vigente."

Acresce considerar, que a funcionária já vem prestando seus serviços como Redator, na Diretoria de Publicações.

Convém assinalar, também, que, em processo anterior, relativo ao mesmo assunto, a Comissão de Promoções se manifestou favoravelmente.

Finalmente, cabe registrar a existência de duas vagas na carreira para a qual se propõe a transferência da citada funcionária.

Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1957. — *Cunha Mello, Presidente.* — Lourival Fontes, Relator. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Atílio Vivacqua. — Daniel Krieger. — Gaspar Velloso. — Benedito Valladares. — Argemiro de Figueiredo.

Parecer n. 455, de 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1957.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1957. — *Ezequias da Rocha, Presidente.* — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Velloso. — Nelson Firmo.

ANEXO AO PARECER N.º 455, DE 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1957, que aprova o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado entre o Estado Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 71, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1957

Art. 1.º E' aprovado o termo de 14 de novembro de 1955, aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado a 21 de janeiro de 1954, entre o Estado Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro para desempenhar as funções de cartógrafo, termo ao qual o Tribunal de Contas denegara registro em sessão realizada a 30 de dezembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 456, de 1957

Redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substituto do Senado ao Projeto de Lei n.º 268, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1957. — *Ezequias da Rocha, Presidente.* — Gaspar Velloso, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Nelson Firmo.

ANEXO AO PARECER N.º 456, DE 1957

Redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1956, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia de Pernambuco e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto (Substituto da Comissão de Saúde e Subemenda da Comissão de Finanças).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Concede auxílios de Cr\$ 300.000,00 ao II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia e ao X Congresso Nacional de Tuberculose e dá outras providências.

Art. 1.º E' concedido o auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzéis) à Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de Pernambuco como contribuição do Governo Federal ao II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia, realizado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no período de 22 a 28 de julho de 1956.

Art. 2.º Igual auxílio é concedido à Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose para o X Congresso

Nacional de Tuberculose a realizar-se no mês de junho de 1958, na Cidade de São Paulo, Capital daquele Estado.

Art. 3.º Dentro do prazo de 1 (um) ano a partir do recebimento dos auxílios concedidos, as Sociedades beneficiadas prestarão contas do seu emprego e levarão a efeito a publicação dos Anais dos referidos Congressos.

Art. 4.º É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas previstas nos artigos 1.º e 2.º desta lei.

Art. 5.º O crédito de que trata o artigo anterior será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Acha-se presente o Sr. Sergio Marinho, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Georgino Avelino, durante a licença concedida a esse nobre representante do Rio Grande do Norte.

Designo, para a Comissão que deverá introduzir S. Excia. no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma do disposto no artigo 7.º do Regimento Interno, os Senhores Senadores. — Francisco Galotti. — Kerginaldo Cavalcanti. — Fausto Cabral.

Acompanhado da comissão, ingressa no recinto, presta o compromisso regimental e passa a participar dos trabalhos o Senhor Sergio Marinho. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 232, de 1957

Requeiro que a comemoração prevista no Requerimento n.º 193, de 1957, seja levada a efeito no dia 12 de julho próximo, data que, a nosso ver, deve ser especialmente grata aos brasileiros, pelo excepcional triunfo que assinala, na inidivável atuação de Rui Barbosa na Conferência de Haia.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1957. — Juracy Magalhães. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o voto do Plenário, a comemoração prevista no Regimento n.º 193 fica transferida para o dia 12 de julho próximo.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, é com grande contentamento cívico que posso declarar, em nome da UDN, pela qual falo neste momento, que o nosso partido, com pleno conhecimento da hora gravíssima, decidiu empreender uma extensa e profunda campanha contra a inflação, esse mal que corroi as nossas energias, a nossa vitalidade e os nossos esforços. Para isso conclamamos o Governo, nos seus três ramos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os partidos político, quaisquer que sejam suas cores e ideais imediatos e especialmente aqueles que formam a maioria e que portanto detêm o poder, as associações de classes patronais e onerárias, as agre-

mações cívicas, culturais e religiosas, as grandes potências econômicas nacionais, os indivíduos, os homens e as mulheres desta grande nação ameaçada de um colapso na sua vida de povo livre e de grande futuro, para que façam uma pausa e atentem nos males e nos perigos da inflação e todos, unanimemente, se resolvam a encetar uma cruzada nacional contra a inflação, nos seus diversos aspectos e nas suas variadas manifestações. Tudo quanto for fator inflacionário deve ser evitado ou banido dos seus usos e costumes. Um novo estilo de vida teremos de inaugurar. Imitemos a Inglaterra quando decidiu "exportar" para não morrer, ou a Alemanha quando resolveu dobrar o trabalho e a produtividade para sobreviver.

Ou espontaneamente agora nos privamos de comodidades, luxos e superfluídades e entramos num regime de poupança e austeridade ou dentro em pouco, constangidamente, estaremos às portas da miséria, do sofrimento e talvez do trabalho forçado, tangidos pelo guante de potentes quiquê estrangeiros, para maior aflição dos nacionalistas.

Quando chegarmos àquele estado de pobreza que a inflação nos arrastará se não for urgentemente detida, então, sim, assistiremos aquilo que os nacionalistas insensatos hoje apregoam: o domínio estrangeiro. Enquanto na comunidade humana formos um país organizado, que trabalhe e produza e vive às suas expensas próprias, não corremos o risco de dominação estrangeira.

Mas desde o instante que a desordem, a subversão social, o caos administrativo e a confusão política conseqüentes de uma inflação galopante se instalaram em nossa pátria, então sim, a nossa independência política, a nossa soberania, o nosso orgulho de nação livre deixarão de existir.

Será um país de 8 milhões de quilômetros quadrados de território cheio de possibilidade e riquezas de que a humanidade tem necessidade, posto a margem da convivência internacional. Serão sessenta milhões de bocas a alimentar e de corpos a vestir e a curar.

Será um enorme peso morto a ser adicionado a outras áreas igualmente improdutivas e consumidoras existentes pelo mundo. Então, quando aí chegarmos, pela nossa imprevidência e nosso culpa exclusiva, não veremos o direito de impôr que os demais povos respeitem nossos tesouros naturais — que não são só nossos, mas de toda a humanidade — e nem impedir que os explorem para o bem e a melhoria de vida de todos os seres humanos.

As nossas fronteiras só serão respeitadas enquanto formos uma nação política e socialmente organizada, economicamente poderosa e como parte da população mundial, contribuiremos para o bem estar e a felicidade de todos os povos. Se assim não procedermos não temos o direito de viver livres, independentes e soberanos.

Inflação

O declínio do valor aquisitivo do cruzeiro assume proporções alarmantes. A inflação já não é mais um processo em início, mas em plena e quiquê incoercível expansão. Lucas Lopes já há muitos meses classificou-a de galopante e estimou a taxa de 2% ao mês. Ora, um país em que o custo de vida sobe na proporção de 24% ao ano é um país em desagregação, política e em decomposição econômica. A inflação nos levará à subversão de toda a nossa ordem social, política e econômica. O combate à inflação deve ser o problema número 1 a resolver no Brasil. De

nada vale estarmos a votar leis sobre matéria eleitoral, de defesa das imunidades e prerrogativas democráticas, de tarifas alfandegárias, de leis protecionistas de produtos ou indústrias nacionais, de reforçamento de política nacionalista do petróleo, dos minerais atômicos, de diretrizes e bases de educação e cultura, se antes não garantirmos a estrutura econômica e o valor da sua moeda. Vamos diretos para a anarquia, a pobreza e a miséria. Estamos sim preparando o caldo de cultura propício à revolta popular, às desordens, à instabilidade das instituições, ao garroteamento das liberdades públicas e privadas, ao desmoronamento de tudo quanto nós e nossos antepassados construímos com sangue, suor e lágrimas.

Não basta um grito de alarma. É preciso que o país todo se levante como um todo único e exija dos seus governos federal, estaduais e municipais, equilíbrio orçamentário, contenção de despesas públicas, austeridade nos gastos, poupança e economia a todos os brasileiros, privações e sacrifícios de todos indistintamente, classes e indivíduos.

É preciso que as classes e os indivíduos não pegam e não reclamem mais. Chegou a hora de darmos. É a hora do sacrifício para a salvação comum. Unamo-nos todos pela salvação do país, para a nossa própria salvação.

É preciso que o Governo não decrete mais impostos, mais taxas, nem aumentos de fretes e tarifas, nem aumente despesas, não faça nomeações, não faça mais investimentos públicos com o produto de taxas e impostos. É chegado o momento de criarmos juízo. Basta de loucuras de uma adolescência que já ultrapassa de 4 séculos e que tem servido de desculpa para todos nossos desatinos.

Sr. Presidente,

Expressando minha opinião pessoal, tenho ocupado esta tribuna numerosas vezes para analisar a situação econômico-financeira do Brasil, ressaltando os males vigentes, e os perigos maiores que ameaçam a nossa ordem econômica, social e política, decorrentes da inflação em que se debate nosso país, em escala crescente e sem perspectivas de uma próxima ou mesmo remota mudança de rumo no caminho que trilhamos e que fatalmente nos levará a dias piores e a maiores sofrimentos para o povo brasileiro. Hoje aqui estou para reafirmar esta posição, mas já agora em nome da UDN.

Confisco Cambial

Criticando severamente o governo pela sua incurria e seus erros no trato dos problemas econômicos nacionais, cheguei a abordar a questão do confisco cambial, apontado como um dos fatores máximos da inflação, pelo empobrecimento da lavoura e do homem do interior, enquanto esse mesmo regime cambial atua decisivamente para o enriquecimento de todas as utilidades e serviços através dos ágio, que em quantias vultosas arrancadas dos que trabalham e produzem, vão para o pagamento de despesas públicas ou de natureza improdutiva e consequentemente de caráter inflacionário.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — O primeiro passo no combate à inflação será, forçosamente, o equilíbrio orçamentário.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem!

O Sr. João Villasboas — Recentemente, da tribuna desta Casa, propus, aos dignos colegas da Maioria,

em nome da Minoria, que não apresentassem emendas ao Projeto do Orçamento, atualmente em elaboração na Câmara dos Deputados, que, de nossa parte, nos comprometeríamos também a assim proceder. Ainda mais: sugerimos a organização de uma comissão mista inter-parlamentar, para estudar a proposta do Governo a fim de obtermos no ano vindouro orçamento equilibrado. Até o momento não houve qualquer ação da Maioria, nesse sentido, e, segundo informações que tenho já foram apresentadas na Câmara dos Deputados cerca de quinze mil emendas aumentando consideravelmente a Despesa. Como se vê, se não tomarmos a deliberação firme de votar Orçamento equilibrado não poderemos, absolutamente pensar no combate à inflação.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte e, a propósito, declaro que, no decorrer do meu discurso, farei referência à proposta do ilustre colega.

Verá o Senado que aquela afirmação acaba de ser oficialmente aprovada na última reunião do Diretório Nacional da União Democrática Nacional, que acolheu as palavras do nobre Senador João Villasboas e as adotou como programa.

(Lendo) — Sr. Presidente, apesar do clamor geral contra a atual política cambial o governo federal se obstina em mantê-la, agravando a inflação, mau grado alardear que luta contra ela.

Equilíbrio Orçamentário

Em outro discurso analisei a influência direta e decisiva do desequilíbrio orçamentário sobre a inflação. Comentando a execução orçamentária de 1956, já no período do atual governo, com dados fornecidos pela Contadoria Geral do Ministério da Fazenda, mostrei que nenhum esforço sério e perseverante foi feito para equilibrar o orçamento ou ao menos reduzir o déficit. Entretanto, não há quem possa contestar que o equilíbrio orçamentário é o fator preponderante de uma política antinflacionária.

(Interrompendo a leitura) — Neste ponto, Sr. Presidente, concordo plenamente com o que declarou há pouco o ilustre Senador por Mato Grosso, isto é, que, no combate à inflação, nós, legisladores devemos começar dando o exemplo, isto é, votando Orçamento equilibrado e exequível.

(Lendo): — O déficit do orçamento da União em 1956 montou em Cr\$ 32.946.000.000. E se a esta cifra juntarmos os balanços negativos dos Estados na importância de Cr\$ 5.711.000.000 e os dos Municípios de Cr\$ 1.526.000.000, verificamos que somente as três categorias do poder público — União, Estados e Municípios, deram um saldo negativo de Cr\$ 40.183.000.000. Não estão aí computados os déficits das autarquias, empresas mistas, entidades estatais e institutos de previdência social. Em verdade o déficit total da administração pública federal, estadual e municipal e seus variados ramos e setores descentralizados, sobe a uma quantia astronômica. Ora, este déficit não encontrando contrapartida no mercado de capitais, porque é muito pequena a poupança nacional e diminuta a entrada de capital estrangeiro — essas despesas governamentais são cobertas por emissões de papel-moeda que vem ensejar a agravação da inflação. E se às vezes o governo não emite para saldar suas dívidas, empresta do Banco do Brasil ou não recolhe o que deve ao Banco de Desenvolvimento Econômico. E outras vezes faz o que é pior: se apropria de Fundos com destinação especial como o Fundo de Pavimentação, o Fundo do

Trigo e outros que agora não vamos apurar. Emitindo, tomando emprestado ou se apropriando de recursos monetários, está o governo incentivando a inflação. E esta contingência em que se vê o Poder Público de concorrer para a inflação é consequência direta e imediata do desequilíbrio orçamentário. Isto o que tenho dito e repetido e mais do que eu, que nada sou...

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado.

O SR. OTHON MADER — ... dizem as figuras mais eminentes e mais conspícuas da política, da economia e da própria administração. Uma luta contra a inflação tem que começar e se concentrar preferentemente contra os déficits dos orçamentos públicos, numa ação conjunta, incluindo os estaduais, municipais e autárquicos.

Nesse combate é que nós, da União Democrática Nacional, desejariamos ver o governo empenhado e para isto pedimos o Sr. Presidente da República e seu Ministro da Fazenda contar com o nosso decidido apoio e ativa colaboração. A maioria desta Casa fereceremos nossa cooperação no combate ao déficit orçamentário, na luta contra a inflação que está minando nosso organismo e ameaça a estabilidade das instituições democráticas e republicanas.

E não se diga que nossa atitude de agora seja mero jogo político ou para amarrar efeito. Não. Já nossos líderes, no Senado e na Câmara, têm sugerido e convidado a maioria, a assumirmos todos um compromisso de honra para reduzir a inflação, diminuindo o déficit orçamentário. Esse compromisso é o de não apresentarmos nem nós da Oposição, nem os Partidos que apoiam o Governo, uma só emenda aumentando a despesa. Esta sugestão e este convite foram por nós formulados da trilha mas não mereceram do Governo nem da maioria o acolhimento devido. Era um sacrifício para todos, porém muito maior para nós da maioria, cujo único recurso de que dispomos para captar ou para mantermos vivos e eficientes nossos contatos com as nossas zonas eleitorais, é o de atendermos os pedidos que de lá nos vêm, solicitando auxílios e subvenções para determinadas obras, serviços, instituições culturais e de caridade. E isto o fazemos unicamente através de emendas ao orçamento, enquanto nossos felizes colegas governamentais, gozando de favores e situações privilegiadas junto ao Tesouro, aos Ministérios, repartições públicas e autárquicas, têm mil maneiras de agradar seu eleitorado, sem apresentar emendas ao orçamento.

Contudo estamos dispostos a mais este sacrifício, para a salvação do país, neutralizando ou extinguindo a inflação. Manter o equilíbrio orçamentário deve ser nossa preocupação máxima nesta hora e mantê-lo sem decretar mais nenhuma contribuição ao já desesperado e exausto contribuinte brasileiro.

Basta de Impostos. A carga tributária que pesa sobre os ombros do contribuinte nacional já está excedendo o seu limite de resistência. Um país em início de uma fase de desenvolvimento econômico não pode e não deve ser assediado por tributos que desestimulam o trabalho e as inversões de capital. O Brasil não está observando este grande e velho ensinamento e em vez de estimular a iniciativa privada e torná-la o mais poderoso fator do seu progresso cultural e material grava-a de tal maneira que a estrangula.

Basta de impostos e taxas, que já atingiram a extremos insuportáveis para o povo, pelo enriquecimento de vida que acarretam. Outro erro grave de nosso governo é de se atrair a gran-

des investimentos públicos à custa de impostos e taxas. E mais grave ainda quando estes empreendimentos gigantesco coincidem com uma conjuntura inflacionária, como ora acontece. Os fatores de produção nesta fase são sempre os mesmos: capital, mão de obra, energia, transportes, técnica especializada. Se além da procura natural num período inflacionário o Governo também se lançar a disputar esses mesmos fatores com volumosos recursos financeiros, obtidos de impostos e taxas, mais se elevarão os preços, mais cara se tornará a vida e mais sofrerão as classes menos protegidas. É uma política errônea e desumana.

Devíamos aprender a lição do grande ex-chefe de gabinete do Governo francês, esse notável economista Antoine Pinay, que há poucos dias nos visitou, mas cujas lições e conselhos teimamos em não seguir. Pinay apoiado na boa doutrina econômica, afirma que os impostos e taxas são captados do povo para custear a máquina administrativa e os serviços essenciais a que o Estado está obrigado. Os empreendimentos que demandam capital vultoso e de inversão demorada devem ser custeados por empréstimo. E seu governo fez cessar a onda de aumento de impostos na França. Os investimentos duradouros e de vulto passaram a ser feitos com empréstimos e não com tributos nem com emissões. Substituiu a palavra "impostos" pela palavra "empréstimos", porque este vai ser pago por várias gerações e o povo como dono do dinheiro emprestado fiscaliza melhor a sua aplicação e o seu resgate, o que não acontece com o imposto. Entretanto, no Brasil continua o Estado a aumentar impostos e taxas e aplica grande parte desta receita em empreendimentos e obras que deveriam se pagar por si mesmos e portanto poderiam ser realizados através de empréstimos.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Nos países onde o conhecimento da situação econômica é exato, os governos preferem repartir os ônus, sob a forma de empréstimos, entre as gerações presente e futuras. Assim, a todos cabe o seu sacrifício, inclusive os porvindouros, que se beneficiarão das aplicações desses empréstimos. No Brasil, porém, os governos não apelam para os empréstimos internos, por saberem que não serão realizados, por falta de confiança, e tributam a população de tal maneira que matam a galinha dos ovos de ouro.

O SR. OTHON MADER — V. Ex.ª tem toda a razão. Subscrito-lhe inteiramente as palavras. Justamente esses erros e injustiças, cometidos pelos governos é que devemos apontar e criticar, para que não se repitam.

O Sr. Fernandes Távora — Talvez assim ocorra não porque desconhecem os governos o fato, mas porque temem lançar empréstimos que não sejam cobertos.

O SR. OTHON MADER — Essa é razão por que a primeira medida deverá visar à estabilização da moeda. Existindo confiança na moeda, os empréstimos públicos serão cobertos.

(Lendo): Basta de aumentos e criação de impostos leve-se uma divisa para combater a inflação.

Expansão do Crédito.

Em outra oportunidade examinemos esta tribuna a execução errônea e viciada que o governo praticou em relação à e pensão do crédito. Restringir o crédito para certas operações ou atividades nocivas ao bem estar coletivo é uma dúvida uma providência acertada. Adotou-a o governo para uma Injeção da Sumoc, mas ao aplicá-la, restringiu o crédito drasticamente para os bancos e atividades pri-

vadas, inclusive agricultura e indústria e dilatóu o crédito para os governos federal e estaduais e para o próprio Banco do Brasil. Resultado foi o periclitamento progressivo da produção nacional ou seu encarecimento exorbitante pelos altos juros a que de se sujeitar para sobreviver. O consumidor nacional foi sacrificado pela alta dos custos de produção e o Brasil não pode exportar porque seus produtos chegam ao exterior por preços acima das cotações internacionais e assim vamos sendo deslocados do comércio mundial pela indústria e pela agricultura de outros países e regiões onde se produz mais barato do que entre nós. E daí as consequências que previamos, de uma próxima depressão econômica como já está acontecendo com a paralisação de atividades agrícolas e industriais, desemprego como já o há em São Paulo e no Rio e portanto maiores sofrimentos para este pobre povo brasileiro. Pensava o governo, ingenuamente, que iria o desenvolvimento econômico na base da inflação. Ai estão surgindo as consequências. Antes de tudo sanear e estabilizar a moeda, para então encetar um plano econômico de grande porte.

Mas Sr. Presidente, não vou analisar nem apontar todos os males da inflação, que nós já estamos sentindo. Será matéria para outros discursos e colegas meus com mais competência e autoridade, desenvolverão o tema e darão sua colaboração.

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado. V. Ex.ª tem toda a competência para tratar do assunto.

O SR. OTHON MADER — Muito obrigado a V. Ex.ª

(Lendo): O que desejo registrar por ora, é que o meu partido, a União Democrática Nacional, que há muito vem propagando por uma política anti-inflacionária, serve-se deste ensejo para mais uma vez recomendar a maioria e o Governo a um trabalho gigantesco e despendido em favor do povo brasileiro, encetando uma grande e eficiente campanha contra a inflação sob todos os seus aspectos, mas principalmente e inicialmente contra o desequilíbrio orçamentário. Esta é a nossa disposição e sem pacificação ou acordo mínimo, os responsáveis pelo governo, encontrarão a U. D. N. sincera e abnegadamente disposta à salvação nacional em qualquer setor, mas neste momento e mais particularmente no combate à inflação, o problema mais premente da atualidade brasileira e também o que de mais perto afeta o bem estar da nossa gente e que por isto mesmo deve ser tratado com prioridade. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, segundo orador inscrito.

O Sr. Mem de Sá pronuncia discurso que, entregue a revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE:

Val ser lido um requerimento.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n. 233, de 1957

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 10, de 1957 que transfere Elza Freitas Portai da Silva, da carreira de Tequiro da Secretaria do Senado, para a de Redator a fim de que flue na ordem da Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões em 13 de junho de 1957. — Lima Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Resolução n.º 10 será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Sobre a mesa uma comunicação do nobre Senador Vivaldo Lima.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 13 de junho de 1957

Senhor Presidente.

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Senhor Senador Mendonça Clark, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto na Comissão de Finanças de conformidade com o disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação de que trata o ofício lido, designo o nobre Senador Gaspar Velloso.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1957, que concede dotação federal para a comemoração do 250.º aniversário da fundação de Ouro Preto e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovada na Sessão de 11 do mês em curso), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Pego o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Afonso Arinos, manda que a União contribua, para a comemoração do 250.º aniversário da criação da municipalidade de Ouro Preto, a transcorrer no dia 8 de julho de 1961, com o empreendimento de um plano especial de obras, na importância de Cr\$ 30.000.000,00, o qual será executado, durante cinco anos, pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Para atender às despesas com o referido plano, o artigo 2.º autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 e manda incluir, nos Orçamentos de 1958, 1959, 1960 e 1961, dotações de importância idêntica.

A iniciativa dada a sua finalidade cultural e artística, merece o nosso apoio. A cidade de Ouro Preto, erigida em monumento nacional pelo Decreto n.º 22.928, de 12 de julho de 1933, tem o seu conjunto arquitetônico sob a responsabilidade da União, que deve zelar, por todos os meios, para a conservação de seu patrimônio.

Conforme esclarece o nobre Deputado Afonso Arinos, as obras de reparação e proteção de que trata o projeto, cujos orçamentos foram elaborados pelo órgão competente da administração federal, são indispensáveis à preservação da cidade. "que é conjunto único, não só no Brasil mas em todo o mundo da arquitetura e arte barrocas do século XVII".

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto (Pausa) Nenhum Senhor Senador se levantou

usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI

N.º 96, DE 1957

(N.º 2.417-B-1957, na Câmara dos Deputados).

Redação Final do projeto número 2.417-A, de 1957, que concede dotação federal para a comemoração do 250.º aniversário da fundação de Ouro Preto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A União contribuirá, para da criação da municipalidade de Ouro Preto, a transcorrer no dia 8 de julho de 1961, com o empreendimento de um plano especial de obras em proveito da cidade erigida em Monumento Nacional pelo Decreto número 22.928, de 12 de julho de 1933.

Art. 2.º O plano mencionado no artigo 1.º atenderá à conservação, reparação e restauração do acervo artístico, histórico e paisagístico de Ouro Preto, tendo em vista o papel que compete à cidade como centro de civismo, de cultura e de atração turística.

Art. 3.º Para atender às despesas com a execução dos serviços determinados nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1957, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), incluindo-se nos exercícios subsequentes de 1958, 1959, 1960 e 1961 dotações de importância idêntica para o mesmo objetivo, no orçamento do referido Ministério.

Art. 4.º A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional incumbirá elaborar o plano de serviços de que trata esta lei, que deverá ser submetido à aprovação do Ministro da Educação e Cultura, com audiência à Diretoria.

Art. 5.º As importâncias correspondentes ao crédito especial e aos orçamentários a que se refere o artigo 2.º, depois de registradas pelo Tribunal de Contas, serão automaticamente distribuídas ao Banco do Brasil em conta especial à disposição da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Parágrafo único. A comprovação das despesas realizadas à conta dos referidos créditos será feita ao Tribunal de Contas pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro de três meses, a partir do encerramento de cada exercício financeiro.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1957, que revoga o art. 15 e seus parágrafos da Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954, que dispõe sobre financiamentos destinados à colonização nacional e dá outras providências. (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovada na Sessão de 11 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Economia e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa os pareceres, que são lidos pelo Sr. 1.º Secretário. São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 457 e 458, de 1957

N.º 457, DE 1957

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1957, que revoga o artigo 15 e seus parágrafos da Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954, que dispõe sobre financiamento destinado à colonização nacional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Linderberg.

A Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954, autorizou o Poder Executivo a prestar assistência financeira ao desenvolvimento da colonização nacional e a contratar com o Banco do Brasil S. A. a execução dos respectivos serviços, mediante a criação de uma Carteira de Colonização. Pela referida lei, (arts. 9.º e 11), aquele estabelecimento bancário ficou autorizado a emitir letras hipotecárias com a garantia especial do Tesouro Nacional, para atender aos financiamentos da Carteira de Colonização. Com o objetivo de facilitar a colocação dos citados títulos, dispõe o artigo 15 e seus parágrafos do citado diploma:

“Art. 15. Os prêmios lotéricos acima de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e de extração sob sorteio, pagáveis em dinheiro, serão constituídos com 50% (cinqüenta por cento) do seu valor em letras hipotecárias previstas nesta lei.

§ 1.º Nenhuma concessão de sorteio será feita sem expressa observância do disposto neste artigo.

§ 2.º E o Poder Executivo autorizado a promover pelos meios amigáveis, sem ônus para o Tesouro Nacional, a alteração da atual Loteria Federal, de modo a se estabelecer o pagamento dos prêmios pela forma constante deste dispositivo.”

Acontece, entretanto, que o Banco do Brasil não poderá, tão cedo, valer-se da autorização relativa à emissão de letras hipotecárias a que se refere a citada lei, isto porque, conforme parecer da sua Consultoria, aprovado por toda a Diretoria,

“a sociedade não pode emitir cautelas enquanto não tiver empréstimos hipotecários correspondentes, tal como acontece com as letras (Decreto n.º 370, art. 310). O Banco só estará habilitado a emitir as letras (ou cautelas) baseados nos empréstimos hipotecários da Carteira de Colonização.”

Consequentemente, até agora não foram lançadas no mercado as letras hipotecárias que o Banco do Brasil está autorizado a emitir, enquanto continua em vigor a disposição que torna compulsório o desconto das mesmas nos prêmios das loterias.

Essa situação anômala precisa, portanto, ser corrigida, nos termos do presente projeto, que revoga o artigo 15 e seus parágrafos da Lei número 2.237, de 19 de junho de 1954.

Convém esclarecer, ainda, que, admitida a hipótese de, algum dia, o Banco do Brasil chegar a emitir as referidas letras, neste caso, conforme lembra o ilustre Deputado Salles Filho, autor da proposição, a obrigação imposta pelas disposições revogandas ameaçaria o funcionamento da Loteria Federal do Brasil e de dez outras exploradas pelos Estados, com sensível prejuízo para a receita pública, taxados que são os prêmios com pesados tributos.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1957.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1957. — Juracy Magalhães, Presidente. — Carlos Linderberg, Relator. — Fernandes Távora. — Lindeu Prestes. — Gomes de Oliveira.

N.º 458, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1957.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Salles Filho, revoga o art. 15 e seus parágrafos da Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954, os quais dispõem sobre pagamento compulsório da 50% dos prêmios lotéricos acima de Cr\$ 20.000,00 em letras hipotecárias do Banco do Brasil Sociedade Anônima, emitidas conforme autorização contida nos arts. 9.º e 11 da mesma lei.

A medida visa a dois objetivos: primeiro — revogar imposição legal que, na prática, tem a sua execução ao arbítrio de um órgão de economia mista — o Banco do Brasil, que, no momento, por razões de ordem técnica e jurídica, não pode emitir as letras hipotecárias; e segundo — evitar, no futuro, consequências danosas para as loterias, se, algum dia, aquele estabelecimento valer-se da autorização legal e emitir as letras hipotecárias destinadas aos financiamentos da Carteira de Colonização. De acordo com o parecer da douta Comissão de Economia, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1957. — Daniel Krieger, Presidente. — Othon Mader, Relator. — Lutenbach Nunes. — Lima Guimarães. — Julio Leite. — Fausto Cabral. — Mem de Sá. — Carlos Linderberg.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o Projeto. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 105, de 1957

(N.º 2.120-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Revoga o art. 15 e seus parágrafos da Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954, que dispõe sobre financiamentos destinados à colonização nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revogado o art. 15 e seus parágrafos da Lei n.º 2.237, de 19 de junho de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 436, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

E aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final consistente do seguinte:

PARECER

N.º 436, de 1957

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas ao Senado ao Projeto de Lei n.º 18, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Rodrigo Lobo.

ANEXO AO PARECER N.º 436, DE 1957

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 95.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Subemenda da Comissão de Finanças).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) para construção de casas populares obedecida a seguinte discriminação:

- a) Santos, no Estado de São Paulo — Cr\$ 30.000.000,00;
- b) Monte Alegre, no Estado do Pará — Cr\$ 5.000.000,00;
- c) Fortaleza, no Estado do Ceará — Cr\$ 20.000.000,00;
- d) Pedreiras, no Estado do Maranhão — Cr\$ 5.000.000,00;
- e) Codó, no Estado do Maranhão — Cr\$ 5.000.000,00;
- f) Pôrto Murinho, no Estado do Mato Grosso — Cr\$ 5.000.000,00;
- g) Sobral, no Estado do Ceará — Cr\$ 5.000.000,00;
- h) Barra do São Francisco, no Estado do E. Santo — Cr\$ 5.000.000,00;
- i) Terezina, no Estado do Piauí — Cr\$ 5.000.000,00;
- j) Parnaíba, no Estado do Piauí — Cr\$ 5.000.000,00;
- k) Aracaju, no Estado de Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00;

EMENDA N.º 2

Ao art. 2.º (Subemenda da Comissão de Finanças).

Onde se diz:

“... nas cidades de Santos e Monte Alegre...”

Diga-se:

“... nas cidades de Santos, Monte Alegre, Pedreiras, Codó, Pôrto Murinho, Terezina, Parnaíba e Aracaju...”

O SR. PRESIDENTE:

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, designo o nobre Senador Fausto Cabral.

Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1955, que institui o Dia da Saúde Dentária (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 437, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).
Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovada.

E aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte:

PARECER

Nº 437, de 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 267, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Rodrigo Lobo.

ANEXO AO PARECER Nº 437, DE 1957

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1955, que institui o Dia da Saúde Dentária.

Ao art. 1º (Subemenda da Comissão de Educação e Cultura).

Dê-se ao parágrafo único, dêse artigo, a seguinte redação:

"Parágrafo único. As comemorações serão realizadas, em todo o território nacional, a 25 de outubro de cada ano, sob o patrocínio do Serviço Nacional de Educação Sanitária do Departamento Nacional de Saúde, com a colaboração da União Odontológica Brasileira e da Federação Nacional dos Odontologistas".

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Ezechias da Rocha para acompanhar na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1955.

Discussão única da Redação Final do Decreto Legislativo nº 52, de 1955, que aprova o termo aditivo ao ajuste de serviços celebrados, em 18 de janeiro de 1954, entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para exercer as funções de cartógrafo no mesmo Estado Maior, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 15 de março de 1955 (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 438, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).
Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovada.

E aprovada e vai à promulgação, a redação final constante do seguinte

PARECER

Nº 438, DE 1957

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52 de 1955.

Relator: Sr. Rodrigo Lobo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Rodrigo Lobo, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER Nº 438, DE 1957

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1955, que aprova o termo aditivo do ajuste de serviços celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº — 1957

Art. 1.º E' aprovado o termo de 25 de fevereiro de 1955, aditivo ao ajuste de locação de serviços, celebrado a 18 de janeiro de 1954, entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para exercer a função de cartógrafo no mesmo Estado Maior, e ao qual o Tribunal de Contas denegara registro em sessão realizada a 15 de março de 1955.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Divisão do Material do Ministério da Saúde e a firma Keller Weber S. A. — Máquinas Comerciais e Gráficas — para fornecimento de uma máquina de compor "Intertype", ao Colégio Pedro II — Internato (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 439, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).
Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovada.

E' aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

Nº 439, DE 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1955.

Relator: Sr. Rodrigo Lobo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Rodrigo Lobo, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER Nº 439, DE 1957

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Divisão do Material do Ministério da Saúde e a firma Keller Weber S. A. — Máquinas Comerciais e Gráficas.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº ... — 1957

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 9 de dezembro de 1954, entre a Divisão do Material do Ministério da Saúde e a firma Keller Weber S. A. — Máquinas Comerciais e Gráficas — para fornecimento ao Colégio Pedro II — Internato — de máquina de compor "Intertype".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Helios Ltda., para obras de reparos e reforma nas dependências da Escola Técnica Nacional (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 440, de 1957).

Está encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).
Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovada.

E' aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte:

PARECER

Nº 440, DE 1957

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 4 de junho de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Rodrigo Lobo.

ANEXO AO PARECER Nº 440, DE 1957

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Helios Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 23 de dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 15 do mesmo mês e ano, entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Helios Ltda.

para obras de reparos e reforma nas dependências da Escola Técnica Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Veloso, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. GASPAR VELOSO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, segundo orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas palavras apenas, de comunicação à Casa.

O problema do alistamento eleitoral, em pauta perante a opinião pública já por alguns dias, foi hoje ventilado na reunião do Diretório Nacional do Partido Social Democrático e, para alegria minha, que tenho nesta Casa me batido por sua intensificação pelo país inteiro, foi aceita uma proposição no sentido de se constituir uma comissão de Senadores e Deputados das bancadas daquela agremiação, para entrar em entendimento com os partidos que têm representantes no Senado e na Câmara, sejam da Maioria, sejam da Oposição.

Após esses entendimentos, a comissão terá o prazo de 15 dias para apresentar um relatório completo das suas atividades e das observações colhidas para a elaboração de trabalho que vise à simplificação do alistamento eleitoral.

Foi assentado, também, que a comissão entrará em articulação com a que já funciona no Senado da República, sobre o mesmo assunto.

Sr. Presidente, a matéria está sendo assim tratada pelo Partido Social Democrático, com o mais vivo interesse, e estou certo de que todos os partidos brasileiros, empenhados na vitalização do regime democrático, darão sua contribuição para que no próximo pleito, haja realmente um eleitorado capaz de representar a vontade da Nação.

Tenho a prestar alguns esclarecimentos. Quando, desta tribuna, apresentei projeto que visa à simplificação do processo de alistamento, não tive outra intenção senão a de colaborar com os que estudam o problema; não visei, nem objetivei revilação de títulos, ou outra medida capaz de permitir a fraude ou o vício nas eleições. Propunhi sempre, desde o momento em que ingressei no Partido Social Democrático, em 1945, por uma verdade eleitoral que desafiava qualquer argumentação em contrário.

No meu projeto previ a substituição dos títulos velhos por novos, com retrato, e ainda à base de estudos e indagações, incluírei novas modificações.

Não é, entretanto, o único projeto em pauta; há, na Câmara dos Deputados, proposições com igual finalidade. A Comissão de Senadores e Deputados, em entendimento com os outros partidos, poderá chegar a uma média, a um denominador comum, no sentido da simplificação do alistamento eleitoral.

Para completar minhas indagações a respeito deste problema, dirigi telegramas aos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais e estou recebendo a resposta do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Até 22 de maio próximo passado, foram inscritos 204.400 eleitores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, havia e há, no alistamento do Distrito Federal, mais de 900 mil eleitores; e embora todas as condições favoreçam a obtenção do título, pelos meios de transporte, pelo esclarecimento da imprensa, pelo contacto mais permanente do homem com as próprias autoridades federais, com os órgãos da Justiça Eleitoral, o novo alistamento se faz ainda com morosidade.

Estive ontem com o ex-deputado Breno da Silveira, homem de base eleitoral na zona rural do Distrito Federal, que obteve doze mil votos como candidato a deputado federal; não foi, entretanto, eleito porque sua legenda não atingiu o quociente. E, no entanto, conhecedor da realidade do Distrito Federal, na sua zona rural. Está alarmado com os resultados do alistamento até agora, porque esses 204 mil eleitores, na sua grande maioria, residem nos bairros mais próximos do centro da cidade, ou nos próprios núcleos populacionais do centro: Copacabana, Lapa, Botafogo, etc. Disse-me ele que o Tribunal Regional Eleitoral dispõe apenas de um centro de alistamento na Avenida Getúlio Vargas; e que homens residentes em Santa Cruz, Bangu, Meier, Cascadura, ou outras zonas suburbanas e rurais tinham que se transportar a esse Centro, a fim de, cumprido esse dever cívico, munir-se do título para votar. Estou convencido de que os outros telegramas que, sem dúvida receberei dos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, não comunicarão resultados mais animadores. No meu Estado, onde 250 mil eleitores se achavam inscritos, até hoje apenas 7.400 estão com seus títulos atualizados; e desses 7.400, cinco mil e poucos são da própria cidade de João Pessoa. Há um município que conta com 18 mil eleitores, e até agora tão somente 96 pessoas alistaram.

O Sr. Fernandes Távora — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Ouço o aparte do nobre colega.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente, o alistamento tem-se processado de maneira indesejável em quase todo o Brasil. Nós, do Ceará...

O SR. ABELARDO JUREMA — E' um Estado potencialmente forte.

O Sr. Fernandes Távora — ... até lá pouco tempo, umas duas semanas, tínhamos inscritos apenas trinta e tantos mil eleitores. Quer dizer que estamos em grande atraso e dificilmente poderemos inscrever novamente o eleitorado que já possuíamos.

O Sr. ABELARDO JUREMA Agradeço a colaboração de V. Exa. que, como sempre, é das mais callosas...

O Sr. Fernando Távora — Foi apenas uma informação.

O SR. ABELARDO JUREMA — ... para os que expõem problemas nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não basta esse esforço nacional no sentido da intensificação do alistamento eleitoral; é preciso dar à Justiça Eleitoral os meios necessários para que se movimente; e também é necessário que o Tribunal Superior Eleitoral dirija-se aos Tribunais Regionais Eleitorais, propondo providências que facilitem o alistamento.

Há pouco conversava com um jornalista que representa um brilhante jornal nesta Casa e estranhávamos que por ocasião das eleições as mesas eleitorais são distribuídas por todas as zonas e bairros; e para o brasileiro que se alista, não há senão postos centrais, obrigando a mobilização do homem rural aos grandes centros, com despesas, enfim, uma série de fatores que não estão em condições de suportá-los.

Sr. Presidente, congratulo-me com os Srs. Senadores e Deputados por este passo que dá o Partido Social Democrático, constituindo uma co-

missão que, dentro de 15 dias, completada sua missão, sugerirá algo que possa contribuir para a verdade democrática no nosso País.

O Sr. Fernandes Távora — Faço votos para que assim seja.

O SR. ABELARDO JUREMA — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, terceiro orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, poucas palavras proferirei; mas serão ditas com o maior entusiasmo e com a maior alegria.

Anteontem, 11 de junho, comemorou a nossa Aeronáutica, o 26.º aniversário do Correio Aéreo Postal; e todo o Senado sabe, toda a Nação conhece o que tem sido a ação desbravadora do Correio Aéreo Nacional.

Com estas palavras de congratulações muito sinceras para com o Ministério da Aeronáutica, levo nossa saudação, desde o Brigadeiro Eduardo Gomes, o maior bandeirante dos céus do Brasil nesse serviço, ao mais modesto funcionário, ao mais modesto soldado da Aeronáutica que tenha contribuído para esse objetivo.

Os serviços prestados ao interior de nossa Pátria pela Aeronáutica, no setor aéreo-postal, todo o Brasil é dele testemunha; e também todo o Brasil é-lhe grato e faz votos para que nossa Aeronáutica prossiga nesse serviço, para o bem da Pátria.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.ª representa o pensamento de todos os brasileiros. O serviço do Correio Aéreo Nacional é das melhores coisas que já se fez no Brasil.

O Sr. Nelson Fırmo — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, com o aparte do nobre Senador Fernandes Távora, encerro minhas palavras. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Não se achando S. Ex.ª presente, dou a palavra ao ilustre Senador Gilberto Marinho, quinto orador inscrito. (Pausa).

Também não se achando presente S. Ex.ª, tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, sexto orador inscrito.

O SR. SENADOR MEM DE SA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. (Pausa). — Lembro aos Srs. Senadores a reunião do Congresso Nacional, às 21 horas, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 304, de 1953, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e de Cargas, tendo pareceres (ns. 374 a 376 de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Legislação Social, contrário, com voto em separado do Senhor Senador Tarcísio Miranda; e de Economia, favorável.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 390, de 1956, que cria

o Museu Nacional de Imigração e Colonização na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 385 a 387, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Limitada, para a construção de uma ponte rodovierriária sobre o rio de Contas, em Itajuru, Estado da Bahia, contrato que o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 20 de setembro de 1955, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 433 e 434, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 10, de 1957, da Comissão Diretora, que transfere Elza Freitas Portal e Silva da carreira de tabelião para a de Redator, do quadro da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lima Guimarães), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.

Comissão Executiva da Associação Interparlamentar de Turismo.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO

Aos vinte e nove dias de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezessete horas, no Salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Executiva da Associação Interparlamentar de Turismo, com a presença dos Senhores Deputados Nita Costa, Vice-Presidente, no exercício da presidência, Ostoja Roguski, Gurgel do Amaral, Yukishigue Tamura, Colombo de Souza, Alberto Torres e Senador Othon Mader reuniu-se a Comissão Executiva da Associação Interparlamentar de Turismo, no Salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados. Deixaram de comparecer, por se encontrar ausente do país o Senhor Brazilio Machado Neto, presidente, e, com causa justificada, os demais membros. Abertos os trabalhos, sob a presidência do Deputado Nita Costa, foram lidos e aprovados, sem observações, as atas das reuniões anteriores. O Senhor Presidente deu ciência à Comissão Executiva da presença do Diretor de Departamento da Câmara dos Deputados, Senhor Cid Buarque de Gusmão, indicado por consenso geral da Comissão Executiva, para Secretário Geral do Grupo Brasileiro, em substituição à funcionária Dona Sylvia Evelyn Knapp, Secretária da Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados e do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, a qual, por acúmulo de atribuições, não pôde mais prestar sua laboração eficiente à Associação Interparlamentar de Turismo. O Senhor Presidente enalteceu os trabalhos prestados até esta data, pelo antigo Secretário Geral, salientando a capacidade, dedicação e eficiência demonstradas, deliberando-se a consagração em ata de um voto de louvor ao Secretário Geral demissionário. Foi, a seguir, aprovada a apresentação de emenda ao Orçamento Geral da União para aumento da verba destinada ao Grupo Brasileiro, no total de mais dois milhões de cruzeiros. Ainda ficou encarregado o Senhor Secretário Geral, juntamente com o Senhor Tesoureiro, de providenciar a abertura de uma conta de

depósitos na Caixa Econômica Federal, Seção de Cheques, para recolhimento das verbas orçamentárias destinadas ao Grupo Brasileiro da Associação, cuja movimentação será feita por meio de cheques, assinados pelo Presidente, ou Vice-Presidente, no exercício da presidência, e pelo Tesoureiro, ou Membro Permanente do Conselho da Associação, na ausência deste. Em consequência, foi deliberado oficial-se aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, solicitando a entrega das verbas destinadas ao Grupo Brasileiro. Foi deliberado oferecer à consideração dos aludidos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional as indicações dos Senhores Deputado Ostoja Roguski e Senador Othon Mader para comparecerem em Como, na Itália, na Assembleia Geral da Associação Interparlamentar de Turismo. Foram propostos e aceitos pela Comissão Executiva os seguintes novos membros: Deputados Godoi Ilha — Ivan Bichara — Plínio Lemos — Adahil Barreto — Ytório Corrêa da Costa — Rocha Loures — Nestor Duarte — Aurélio Vianna — Gabriel Passos — Souto Maior — Armando Lages — Wilson Fadul — Nicanor Silva — Alfredo Palermo — Augusto de Gregório — Carlos Albuquerque — Athayde Bastos — Ernani Sátiro e Senadores Othon Mader e João Villasboas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu, Cid Buarque de Gusmão, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que será publicada no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II, depois de sua aprovação.

ATA DA QUARTA REUNIÃO

Aos doze dias de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezessete horas, no Salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Executiva da Associação Interparlamentar de Turismo, com a presença dos Senhores Deputados Ostoja Roguski, Yukishigue Tamura, Gurgel do Amaral e Alberto Torres, Senador Othon Mader, Deputados Colombo de Souza e Adahil Barreto, respectivamente, Membro Permanente do Conselho da Associação, Tesoureiro e Suplente do Membro Permanente do Conselho, os três primeiros, e membros da Comissão os seguintes. Deixaram de comparecer, por estarem ausentes da Capital, os Senhores Presidente e Vice-Presidente e, com causa justificada, os restantes. Na conformidade do Regimento Interno, assumiu a presidência o Deputado Yukishigue Tamura. Abertos os trabalhos, foi lida, aprovada, sem observações, e mandada publicar a ata da reunião anterior. Foi lido o seguinte expediente: Ofícios números dois e quatro, dirigidos aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, solicitando, de acordo com o artigo quinze, inciso catorze, romanos, das Resoluções número noventa e três e vinte e seis, deste ano, de cada uma daquelas Casas do Congresso Nacional, as necessárias providências para entrega ao Grupo Brasileiro da Associação das importâncias consignadas no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, destinadas a prover a vinculação definitiva do Grupo Brasileiro à Associação Interparlamentar de Turismo, ao pagamento da taxa de filiação e anuidade correspondente a este exercício e, bem assim, ao custeio do comparecimento do Delegado do Grupo à Assembleia Geral da Associação, a se realizar nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta do mês em curso, na cidade de Como, na Itália; Carta dirigida ao Secretário Geral da Associação Interparlamentar, em Gênova, Itália, comunicando que o Grupo Nacional será representado na Assembleia Geral pelo Deputado Ostoja Roguski e pelo Se-

nador Othon Mader, e, também, solicitando providências para a hospedagem necessária aos nossos representantes; Telegrama, em resposta, acusando a carta anterior e garantindo a hospedagem solicitada; Ofício ao Chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, comunicando a designação dos dois membros do Grupo Brasileiro que irão à Itália, para efeito de passaportes. Foi deliberado, convocar uma sessão plenária para o dia treze, às vinte e uma horas na Sala "Antônio Carlos" da Câmara dos Deputados, expedindo-se os telegramas necessários. O Senhor Senador Othon Mader, submeteu à aprovação da Comissão Executiva, que as aprovou, as adesões dos seguintes Senhores Senadores para membros do Grupo Brasileiro: Carlos Gomes de Oliveira, Sílvio Curvo, Julio Leite, Argemiro Figueiredo, Lourival Fontes, Napoleão Alencastro Guimarães, Daniel Krieger, Gilberto Marinho e Ezequias da Rocha. Ainda o Senhor Senador Othon Mader transmitiu à Comissão Executiva que a Presidência do Senado Federal, por intermédio da Diretoria Geral da sua Secretaria, colocara à disposição do Grupo Brasileiro a importância de setecentos e cinquenta mil cruzeiros da verba orçamentária vigente, já recebida e destinada à Associação Interparlamentar de Turismo, ficando o Senhor Tesoureiro, juntamente com o Senhor Secretário Geral, encarregados de regularizar o seu recebimento e recolhimento à conta de depósitos da Caixa Econômica Federal. A Comissão deliberou ainda: fixar em trezentos mil cruzeiros a ajuda de custo a ser entregue a cada um dos dois membros designados para comparecer à Assembleia Geral em Como, na Itália, fazendo-se o desconto de três por cento, destinados ao pagamento de despesas obrigatórias do Grupo, no Brasil; efetuar a cobrança mensal de quinhentos cruzeiros a cada um dos membros do Grupo designados para representar o Brasil, no exercício próximo passado, no Exterior, até perfazer a importância de seis mil cruzeiros, a fim de serem cobertas as mesmas despesas aludidas no item anterior; e, também, encarregar o Senhor Deputado Ostoj Roguski, que viajará mais tarde, de levar a importância de cinco mil e quinhentos francos suíços para pagamento, em Gênova, Itália, da contribuição do Brasil para o *Bureau Interparlementaire du Tourisme*, ficando o Senhor Tesoureiro encarregado de proceder às operações bancárias necessárias para esse fim. A Comissão Executiva deliberou, ainda, encarregar o Contador da Câmara dos Deputados, Senhor Paulo José Maestrali, de organizar e executar a escrituração das verbas orçamentárias destinadas ao Grupo Brasileiro da Associação e, bem assim, da cobrança, junto aos Senhores Deputados e Senadores, membros do Grupo, das contribuições regimentais e de outros quaisquer recolhimentos, sob a orientação do Senhor Tesoureiro e Secretário Geral do Grupo, sendo arbitrada a quantia de hum mil cruzeiros mensais a ser paga pelos serviços contábeis prestados. Encerrados os trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos seus colegas e eu, Cida Buarque de Gusmão, Secretário Geral, lavei a presente ata, que uma vez aprovada, será publicada no "Diário do Congresso Nacional", seções I e II.

Associação Inter-Parlamentar de Turismo

• SESSÃO PLENÁRIA EM 13 DE JUNHO DE 1957

Aos treze dias de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala "Antônio Carlos" da Câmara dos Deputados, às vinte e uma horas, reu-

niram-se em sessão plenária da Associação Interparlamentar de Turismo, Grupo Brasileiro, os Senhores Senador Othon Mader, Deputados Yukishigue Tamura, Yttrio Corrêa da Costa, Benedito Vaz, Plínio Lemos, Ostoj Roguski, Luiz Garcia, Senadores Lourival Fontes, Julio Leite, Filinto Müller, Francisco Gallotti, Deputados Carlos Albuquerque, Alfredo Palermo, Godol Ilha, Nicanor Silva, Gurgel do Amaral, Nestor Duarte, Bilac Pinto, Gabriel Passos, Senador Alencastro Guimarães, Deputados Geraldo Mascarenhas, Ivan Bichara, Adahil Barreto, Menotti del Picchia, Senadores Juracy Magalhães e Carlos Gomes de Oliveira, Deputados Nestor Jost, Souto Maior, Ernani Sátiro, Athaide Bastos, Luiz Tourinho, Senadores João Vias Boas e Sívlio Curvo e Deputado Wilson Fadul. Nos termos do Regimento Interno, assumiu a presidência o Senhor Senador Othon Mader, que deu início aos trabalhos da eleição dos membros da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, convidando para escrutinadores os Senhores Deputados Yukishigue Tamura e Geraldo Mascarenhas. Depositados na urna os votos dos membros presentes, foi aberta a mesma e verificada a exatidão do número de sobre-cartas com o de votantes, constantes do livro de presença respectivo, num total de trinta e quatro envelopes. Abertas as sobre-cartas e contados os votos, foram proclamados eleitos os seguintes membros do Grupo Brasileiro:

COMISSÃO EXECUTIVA

Deputado Gurgel do Amaral — PR — Presidente.
Deputada Nita Costa — PTB — Vice-Presidente.
Senador Rui Palmeira — UDN — Vice-Presidente.
Deputado Ostoj Roguski — UDN — Membro Permanente do Conselho.
Deputado Yukishigue Tamura — PSD — Suplente do Membro Permanente do Conselho.
Deputado Nestor Jost — PSD — Tesoureiro.
Senador Apolonio Salles — PSD.
Senador Gilberto Marinho — PSD.
Senador Lourival Fontes — PTB.
Deputado Colombo de Souza — PSP.
Deputado Alberto Torres — UDN.

SUPLENTE

Deputado Godol Ilha — PSD.
Senador Alvaro Adolfo — PSD.
Deputado Menotti del Picchia — PTB.
Deputado Benedito Vaz — PSD.
Deputado Bilac Pinto — UDN.
Deputado Carlos Albuquerque — PR.
Senador Francisco Gallotti — PSD.
Deputado Geraldo Mascarenhas — PTB.
Senador Juracy Magalhães — UDN.
Deputado Adahil Barreto — UDN.
Deputado Luiz Tourinho — PSP.

O Senhor Presidente agradece, a seguir, a colaboração dos Senhores escrutinadores e convida o Senhor Deputado Gurgel do Amaral para assumir a presidência, o que é feito sob aplausos dos presentes. O Senhor Presidente eleito agradece, em breves palavras, a generosidade dos seus pares e promete dedicar todos seus esforços para corresponder à confiança

que lhe foi conferida. O Senhor Deputado Ostoj Roguski, pedindo a palavra, antes de ser encerrada a sessão plenária, requer um voto de louvor ao Senhor Deputado Brazílio Machado Neto, Presidente eleito no exercício passado, salientando os relevantes serviços prestados por seu colega no início da organização dos trabalhos do Grupo Brasileiro, lamentando que os inúmeros afazeres do ex-Presidente o tenham impedido de continuar, ultimamente, na presidência, por se achar ausente do país. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu, Cida Buarque de Gusmão, Secretário Geral do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, lavei a presente ata, que foi lida, aprovada e mandada publicar no "Diário do Congresso Nacional", seções I e II.

Comissão de Promoções

ATA DA 1.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES, REALIZADA EM 3-6-1957

Sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira e presentes os Srs. Francisco Rodrigues Soares Pereira e Aroldo Moreira, reuniu-se, às dezesseis horas do dia três de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, no recinto do Senado a Comissão de Promoções. O Sr. Presidente, em breves palavras, disse da importância e delicadeza da tarefa de que fôra incumbido, prometendo tudo fazer para levá-la a bom termo.

Convidado a se manifestar, o Sr. Soares Pereira se congratulou com os integrantes da Comissão pela oportunidade que lhes foi proporcionada de trabalhar, de maneira mais positiva, pelos interesses dos funcionários da Secretaria do Senado Federal.

Salientou o Sr. Soares Pereira, aduzindo argumentos esclarecedores, que se fazia mister modificar o critério de apuração de merecimento dos funcionários para o preparo das listas triplíces, e aproveitou a oportunidade para propor, de imediato, que fossem solicitados à Diretoria da Contabilidade, novos formulários de boletins relativos a todos os funcionários de carreira. Informou o Sr. Soares Pereira estar de posse de vários boletins com notas de merecimento já atribuídas, o que declarou ser da exclusiva competência da Comissão de Promoções, de acordo, aliás, com o Art. 21 da Resolução número 4, de 1955, que alterou o Regulamento da Secretaria, aprovado em 1950. De posse dos novos boletins e na oportunidade de quaisquer promoções, a Comissão agirá, então, como determina o citado Regulamento.

Submetida a votos, a proposta do Sr. Soares Pereira foi unanimemente aprovada.

O Sr. Presidente passa às mãos do Sr. Soares Pereira uma comunicação da Diretoria do Pessoal, sobre a classificação, por antiguidade, até 11 de dezembro de 1956, dos ocupantes das classes J, K e L, para preenchimento das vagas decorrentes da aposentadoria de Simão Antônio da Costa, Ajudante de Porteiro. O Sr. Soares Pereira declarou que relatará a matéria tão cedo receba a Co-

missão de Promoções, e lhe vá às mãos, o expediente relativo à aposentadoria de Ernesto Alves de Souza, também Ajudante de Porteiro, já solicitado verbalmente à Diretoria do Serviço de Pessoal.

O Sr. Aroldo Moreira salientou a necessidade da Comissão de Promoções se tornar, tanto quanto possível, acessível às consultas do funcionalismo da Casa, propondo, mesmo, que quaisquer indicações, sugestões ou reclamações, por escrito sejam prontamente atendidas pela Comissão. Essa proposta foi unanimemente aprovada. Ainda com a palavra o Sr. Aroldo Moreira informou a Comissão existirem, pendentes de resposta, dois ou três memoriais de funcionários, prometendo por menorizar na próxima reunião.

Referiu-se o Sr. Soares Pereira à questão da dispensa de ponto para o pessoal dos gabinetes, salientando que essa regalia ocasiona grave transtorno à Comissão de Promoções no atribuir merecimento e verificar a antiguidade dos funcionários da Secretaria.

O Sr. Presidente sugeriu, e viu-se atendido, que sobre essa e outras importantes questões a serem tratadas, fôsse redigido um memorial, que, depois de aprovação pela Comissão de Promoções, teria a satisfação de encaminhar à Egrégia Comissão Diretora.

Comunicando ter recebido, do Sr. Paulo Figueiredo, um armário de aço contendo o arquivo da Comissão de Promoções, o Sr. Soares Pereira prometeu examiná-lo minuciosamente, dando, depois, devida conta do seu trabalho. Informou que seria tarefa demorada, tal a quantidade de documentos a ler e ordenar.

Concluindo a matéria em pauta, o Sr. Soares Pereira declarou que trará a debate, na próxima reunião, a proposta de novo sistema para a elaboração das listas triplíces e da sua apreciação pelas classes interessadas.

Declarou o Sr. Soares Pereira, apoiado energicamente pelo Senhor Aroldo Moreira, que com o beneplácito do Sr. Presidente, tudo fará para que os trabalhos da Comissão de Promoções sejam sigilosos apenas nos casos previstos em lei, pois delegado que é da confiança dos seus colegas, tudo fará para trazê-los em dia com o que diga respeito aos seus interesses.

O Sr. Aroldo Moreira propôs, e foi atendido, que a Comissão de Promoções facilite audiência a qualquer funcionário que a solicite, convocando para esse fim, se necessário, reuniões extraordinárias.

O Sr. Presidente, depois de escutar as quartas-feiras para as reuniões ordinárias da Comissão, disse de sua satisfação em constatar o espírito de luta e a intransigência, no cumprimento do dever, dos funcionários que compõem, Presidente, integram a Comissão de Promoções. Declarou confiar plenamente na honesta e

vigorosa colaboração de ambos, certo de que útil e proveitosa será a tarefa comum.

As dezessete horas e trinta minutos o Sr. Presidente dá por encerrados os trabalhos, lavrando eu, Francisco Rodrigues Soares Pereira, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e mais membros da Comissão.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral abonou as faltas dos seguintes funcionários:

Erzila Luiza de Souza Mendonça, Oficial Legislativo, classe "N", do dia 6 de novembro de 1956, considerando-a como de licença;

Maria do Carmo Reis Brandão, Auxiliar Legislativo, classe "K", dos dias 20, 21 e 22;

Martha dos Santos Crespo Castro, Taquígrafa, padrão PL-7, do dia 20;

Elza José Muniz de Melo, Oficial Legislativo, classe "O", do dia 23;

Paulo Weguelin Delpech, Conservador da Biblioteca, padrão "N", do dia 8, considerando-o como de licença;

Francisco Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, padrão PL-3, dos dias 21, 22 e 23, considerando como de licença a do dia 24 deste mês;

Antonio João Pires, Redator PL-7, verificadas nos dias 17, 18, 19, considerando como de licença as dos dias 20 a 24 deste mês;

Almerinda Vianna Baker, Oficial Legislativo, classe "M", dos

dias 8, 9 e 10 de maio p. passado;

Antonio Carlos Bandeira, Redator PL-7, verificada no dia 31 de maio p. passado;

Dalva Ribeiro Viana, Taquígrafo, classe "O", do dia 31 de maio p. passado;

Ernestina de Souza Mendes, Auxiliar Legislativo, classe "J", verificada no dia 31 de maio p. passado, e

Indeferir a de Manoel Izidoro Pereira, verificada no dia 21 de maio p. passado.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de junho de 1957. — *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 0,45